

Licensing Information

⊖ Synchronize Entitlements with Licensing Portal

⊖ View license information

⊕ View license contract information



081 Days

Until the current license contract expires.

- 1 Purchase or renew licenses
- 2 Verify that Entitlements are updated to reflect the license renewal on the Licensing Portal.
- 3 Update the installed license keys.

The benefits of Basic Maintenance and Essential Support

⊖ View licensing process information

License Contract Information		
Edition	Entitlement ID	Expiration Date ▲
⚠ Backup Exec Simple Core Pack	A3343000642	25/03/2025
⚠ Backup Exec Simple Add On	A8481923524	25/03/2025



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Responsável pela Demanda:	Wesley de Araujo Vieira
Área Requisitante ou Técnica:	Setor de Informática
E-mail:	informatica@crcms.org.br

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

Referente a necessidade de renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver” para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Renovação do software de backup, para a realização de Backup (cópias de segurança) em Fita LTO, o CRCMS tem um cenário que o Plano de Backup precisa ser atualizado. Um novo Plano será feito para permitir a realização das cópias de segurança e restaurações de forma mais rápida, guardando dados por mais tempo e permitindo a atuação em:

- Servidores Físicos e virtuais;
- Arquivos de usuários;
- Banco de Dados;
- Microsoft 365;

- E outras aplicações.

Por ter uma Unidade de Fita com mais de 05 (cinco) anos de uso, o melhor custo-benefício será a aquisição de licença de uso do software “Veritas Backup Exec” pelo período de 12 (doze) meses.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Continuidade de armazenamento dos Backup (cópias de segurança) em Fita LTO, aumentando a segurança dos dados do CRCMS.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
--------------------------------	--------------------------------	--

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) / PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

O serviço está alinhado com Plano Anual de Contratação, aprovado por meio da Portaria CRCMS n.º 02, de 06 de janeiro de 2025, com inventário de necessidade número 10 do PDTI 2024/2025 do CRCMS. Essa necessidade está com pontuação de grau, urgência e tendência da matriz GUT, conforme descrita abaixo:

Inventário de Necessidade					
#	Necessidade	Priorização			
		G	U	T	Total
10	Renovação do Software de Backup (Backup Exec).	5	4	4	80

6. PROJETO DO PLANO DE TRABALHO E CONTA CONTÁBIL

A despesa está prevista nos projetos abaixo:

Projeto nº 5010	Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software)
Conta Contábil nº 6.3.2.1.05.01.002	Softwares
Nota de Reserva	003/2025

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços serão realizados pelo Encarregado do Setor de Informática do CRCMS, o Sr. Wesley de Araujo Vieira, e pela equipe de planejamento e estudos preliminares.

Campo Grande, 09 de Janeiro de 2025.

Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do Setor de Informática

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Wesley De Araujo Vieira, Encarregado**, em 09/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 10/01/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658443** e o código CRC **F95252C9**.



Orçamento Backup Exec - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Data Seg, 13/01/2025 14:05
Para contato@alfagates.com.br <contato@alfagates.com.br>

Campo Grande, 13 de janeiro de 2025.

Boa Tarde,

Solicito orçamento para o Software Backup Exec, para renovação de licença por mais 12 meses, conforme as condições abaixo:

- BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE
- BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE

License Contract Information		
Edition	Entitlement ID	Expiration Date
⚠ Backup Exec Simple Core Pack	A3343000642	25/03/2025
⚠ Backup Exec Simple Add On	A8481923524	25/03/2025

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira

Encarregado do TI
Departamento de Informática
www.crcms.org.br | informatica@crcms.org.br | (67) 3326-0750 - Ramal 7014

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)



Orçamento Backup Exec - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Data Seg, 13/01/2025 14:01

Para comercial@trinotecnologia.com.br <comercial@trinotecnologia.com.br>

Campo Grande, 13 de janeiro de 2025.

Boa Tarde,

Solicito orçamento para o Software Backup Exec, para renovação de licença por mais 12 meses, conforme as condições abaixo:

- BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE
- BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE

License Contract Information		
Edition	Entitlement ID	Expiration Date
⚠ Backup Exec Simple Core Pack	A3343000642	25/03/2025
⚠ Backup Exec Simple Add On	A8481923524	25/03/2025

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira

Encarregado do TI

Departamento de Informática

www.crcms.org.br | informatica@crcms.org.br | (67) 3326-0750 - Ramal 7014

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)



Orçamento Backup Exec - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Data Seg, 13/01/2025 14:01

Para comercial@tndblasi.com.br <comercial@tndblasi.com.br>

Campo Grande, 13 de janeiro de 2025.

Boa Tarde,

Solicito orçamento para o Software Backup Exec, para renovação de licença por mais 12 meses, conforme as condições abaixo:

- BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE
- BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE

License Contract Information		
Edition	Entitlement ID	Expiration Date
⚠ Backup Exec Simple Core Pack	A3343000642	25/03/2025
⚠ Backup Exec Simple Add On	A8481923524	25/03/2025

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira

Encarregado do TI

Departamento de Informática

www.crcms.org.br | informatica@crcms.org.br | [\(67\) 3326-0750](tel:(67)3326-0750) - Ramal 7014

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

-



Orçamento Backup Exec - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Data Seg, 13/01/2025 13:59

Para Vendas 01 - A+ Software <vendas.01@amaisoftware.com.br>

Campo Grande, 13 de janeiro de 2025.

Boa Tarde,

Solicito orçamento para o Software Backup Exec, para renovação de licença por mais 12 meses, conforme as condições abaixo:

- BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE
- BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE

License Contract Information		
Edition	Entitlement ID	Expiration Date
⚠ Backup Exec Simple Core Pack	A3343000642	25/03/2025
⚠ Backup Exec Simple Add On	A8481923524	25/03/2025

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira

Encarregado do TI

Departamento de Informática

www.crcms.org.br | informatica@crcms.org.br | (67) 3326-0750 - Ramal 7014

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)



Orçamento Backup Exec - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Data Seg, 13/01/2025 13:58
Para Claudia Almeida <claudia.almeida@h9e.com.br>

Campo Grande, 13 de janeiro de 2025.

Boa Tarde,

Solicito orçamento para o Software Backup Exec, para renovação de licença por mais 12 meses, conforme as condições abaixo:

- BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE
- BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE

License Contract Information		
Edition	Entitlement ID	Expiration Date
⚠ Backup Exec Simple Core Pack	A3343000642	25/03/2025
⚠ Backup Exec Simple Add On	A8481923524	25/03/2025

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira

Encarregado do TI

Departamento de Informática

www.crcms.org.br | informatica@crcms.org.br | [\(67\) 3326-0750](tel:(67)3326-0750) - Ramal 7014

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)



Orçamento Backup Exec - CRCMS

De wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Data Seg, 13/01/2025 13:56
Para Kaike Esteves - TrendOn <kaike@trendon.com.br>

Campo Grande, 13 de janeiro de 2025.

Boa Tarde,

Solicito orçamento para o Software Backup Exec, para renovação de licença por mais 12 meses, conforme as condições abaixo:

- BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE
- BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE

License Contract Information		
Edition	Entitlement ID	Expiration Date
⚠ Backup Exec Simple Core Pack	A3343000642	25/03/2025
⚠ Backup Exec Simple Add On	A8481923524	25/03/2025

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira

Encarregado do TI
Departamento de Informática
www.crcms.org.br | informatica@crcms.org.br | (67) 3326-0750 - Ramal 7014

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

A+ Software

Empresa: CRCMS - Conselho Regional De Contabilidade do Mato Grosso do Sul	Data: 03/02/2025
Contato: Wesley	N.º da Proposta: LIC-8782

Proposta Comercial

Descrição	Quantidade	Valor Unitário
BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE (32149-M0008)	1	R\$ 4934,00
BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE (32150- M0008)	8	R\$ 952,00
Valor Total da Proposta: R\$ 12.550,00		

Condições:

Prazo de pagamento: 30 dias.

Att.

Jane Ribeiro
Tel: 11 2366-7368

Proposta Comercial

Versão 1.0

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
MATO GROSSO DO SUL**

São Paulo,03 de Fevereiro de 2025

Proposta Válida até 30/04/2024

Objetivos:

Esta tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para o fornecimento do Backup Exec.

Prezado (a) Wesley,

Apresentamos a proposta comercial abaixo, conforme solicitado:

Empresa Solicitante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Contato: Wesley de Araujo Vieira

Itens da Proposta				
PN	Descrição	Qtde	Preço por und	Preço total
32149-M0008	BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE 12 MO	01	R\$ 5.147,34	R\$ 5.147,34
32150-M0008	BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE 12MO	08	R\$ 1.023,00	R\$ 8.184,00
TOTAL				R\$ 13.331,34

TERMOS:

Condição de Pagamento A vista	28 DIAS
Condição de Pagamento Parcelado	A combinar
Garantia	Conforme fabricante da solução
Forma de Faturamento	O faturamento dos itens será feito através do faturamento direto realizado pelo distribuidor H9E
Prazo de Entrega	3 a 7 dias úteis, após processamento do pedido.

Observações:

*As licenças oferecidas nesta proposta, contemplam suporte **APENAS DO FABRICANTE**, caso haja interesse de suporte adicional prestado pela H9E, será enviada outra proposta adicional.

CONDIÇÕES

A empresa está de acordo e ciente com os itens, valores, premissas e pré-requisitos desta proposta. Caso haja atrasos ou alterações devido a informações errôneas ou não atendidas, haverá revisão dos custos.

Nome:

Cargo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____
_____ Cidade: _____ UF: _____

A seção CONDIÇÕES deve ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail para o fechamento da proposta.



BACKUP EXEC 24.x - Virtual. Físico. Nuvem. Um só backup que lida com qualquer cenário.

Não é somente backup. É uma solução mais poderosa, flexível e de confiança. Proteção de dados que vai muito além do backup e recuperação. O Veritas Backup Exec ajuda com a migração para a nuvem, oferece proteção imediata para o Windows Server 2022 e o Hyper-V 2022, além de proporcionar economia de tempo, custos e recursos para toda a infraestrutura. Com isso você pode se concentrar no que é realmente importante: os seus negócios.

Novos recursos para aprimorar a produtividade da TI e simplificar a sua vida:

- Estenda para o Azure Cloud: leitura e gravação diretamente em camadas de armazenamento dinâmicas e estáticas
- Proteção para as últimas implantações da Microsoft: Windows Server 2022 e Hyper-V 2022
- Virtualize com confiança: backup rápido e recuperação instantânea para o VMware e o Hyper-V
- O licenciamento simplificado proporciona recursos poderosos com um único direito
- A interface do usuário simplificada aprimora a eficiência e o fluxo de trabalho

ATT.: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens:

Validade da Proposta: 28/fev/25

Forma de Pagamento: 30 dias

Proposta 1 ano

Qtd	PartNumber	Descrição	Unitário
1	32149-M0008	BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE 12MO SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE	R\$ 2.072,39
8	32150-M0008	BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE 12MO SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE	R\$ 414,48
			Valor Total
			R\$ 5.388,23

TrendOn Informática - CNPJ: 22.099.208/0001-42
Rua Monteiro de Melo, 682 - Sala 11 - CEP 05050-000 - São Paulo - SP

Kaike Esteves - Tel: 11 4172-5335 / cel: 11 9 9955-3992 - kaike@trendon.com.br

Faturamento direto pelo distribuidor:

INGRAM MICRO BRASIL LTDA

CNPJ - 01.771.935/0002-15

I.E. 206.074.912.112

ENDEREÇO AV PIRACEMA, 1341, GALPOES 03 E 04

TAMBORE

BARUERI - SP

CEP 06460-030

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2025	926793	Rascunho	EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO

Título: Licenças Bakup exec

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 15.189,4200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 376,7991%
R\$ 0,0001	R\$ 485.507,2210	R\$ 7.594,7100	Desvio Padrão: 1.829.386,6445
Maior Preço: R\$ 10.139.300,0000			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.400,0000	28/01/2025	Sim
i2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 188.572,0000	27/01/2025	Sim
i3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 574,8600	27/01/2025	Sim
i4	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.150,0000	27/01/2025	Sim
i5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 88.739,6000	27/01/2025	Sim
6	I	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.300.000,0000	27/01/2025	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.268,3000	27/01/2025	Sim
i8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 141.900,0000	27/01/2025	Sim
i9	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.845,0000	27/01/2025	Sim
i10	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.280.450,0000	26/01/2025	Sim
i11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.999,9500	26/01/2025	Sim

i12	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.349,5000	26/01/2025	Sim
i13	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 106.231,0000	26/01/2025	Sim
i14	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.349,5000	26/01/2025	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.400,0000	24/01/2025	Sim
i16	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 5.816,7700	23/01/2025	Sim
i17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.730,0000	23/01/2025	Sim
i18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.083,0000	23/01/2025	Sim
i19	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 228.126,0000	23/01/2025	Sim
i20	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	23/01/2025	Sim
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.369,0000	23/01/2025	Sim
i22	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.400,0000	22/01/2025	Sim
i23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.231,0000	22/01/2025	Sim
24	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 6.570,0000	22/01/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.797,3400	22/01/2025	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 12.590,4000	22/01/2025	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 7.689,4200	22/01/2025	Sim
28	I	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 63.600,0000	22/01/2025	Sim
29	I	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.246.800,0000	22/01/2025	Sim
i30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 8.507,7400	21/01/2025	Sim
31	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 240,0000	21/01/2025	Sim
32	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 68.180,0000	21/01/2025	Sim
33	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-TO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	21/01/2025	Sim
34	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.487,2500	21/01/2025	Sim
35	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.251,3700	21/01/2025	Sim
i36	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	20/01/2025	Sim
i37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 280,0000	20/01/2025	Sim
i38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	20/01/2025	Sim
i39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	20/01/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 5.622,8800	20/01/2025	Sim
41	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.139.300,0000	20/01/2025	Sim
42	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.109.230,0000	20/01/2025	Sim
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						

i43	I	DE GOIAS - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 5.636,8700	19/01/2025	Sim
i44	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.468,0000	19/01/2025	Sim
i45	I	CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.994,0000	19/01/2025	Sim
i46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.462,5000	19/01/2025	Sim
i47	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 11.960,0000	19/01/2025	Sim
i48	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 5.639,2000	19/01/2025	Sim
i49	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 68.668,6000	19/01/2025	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 500,0000	17/01/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 29/01/2025 11:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PORTARIA CRCMS N° 03, 05/02/2025

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para renovação de licença de uso do Software "Veritas Backup Exec Silver" para uso do CRCMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os funcionários: Wesley de Araujo Vieira, Marli do Nascimento e Jane Pompeo Martins, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para renovação de licença de uso do Software "Veritas Backup Exec Silver" processo SEI nº 9079621110000930.000002/2025-06.

Art. 2º- A Equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Art.3º- Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

Art. 5º - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.
Campo Grande - MS, 05 de fevereiro de 2025.


Contador **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079621110000930.000002/2025-06

Setor Requisitante:	Setor de Informática
Responsável pela Demanda:	Wesley de Araujo Vieira
Equipe de Planejamento:	Jane Pompeo Martins Marli do Nascimento Wesley de Araujo Vieira

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a necessidade de renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver” para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	Nº MESES	QTDE
1	Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	12	1
2	Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	12	8

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com os seguintes documentos:

- Planejamento Estratégico - Resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018 - Aprova o

Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, com alinhamento aos objetivos constantes no Plano Estratégico por meio do Objetivo n.º 12 “Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs”.

- b) Orçamento - Resolução CRCMS n.º 249 de 1 de dezembro de 2023 – Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 do CRCMS e dá outras providências.
- c) Plano de Trabalho do CRCMS no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).
- d) Plano Anual de Contratação, aprovado por meio da Portaria CRCMS n.º 02, de 06 de janeiro de 2025, que institui prazos para elaboração e execução das contratações no âmbito do CRCMS.
- e) Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado por meio da Resolução CRCMS nº250, de 1 de dezembro de 2023.

2.3. Justificativa

2.3.1. Renovação do software de backup, para a realização de Backup (cópias de segurança) em Fita LTO, o CRCMS tem um cenário que o Plano de Backup precisa ser atualizado.

2.3.2. A continuidade dos negócios e da prestação de serviços pelo CRCMS depende diretamente da existência e da disponibilidade das informações que são armazenadas em ambiente tecnológico existente no regional

2.3.3. Um novo Plano será feito para permitir a realização das cópias de segurança e restaurações de forma mais rápida, guardando dados por mais tempo e permitindo a atuação em:

- Servidores Físicos e virtuais;
- Arquivos de usuários;
- Banco de Dados;
- Microsoft 365;
- E outras aplicações.

2.3.4. Por ter uma Unidade de Fita com mais de 05 (cinco) anos de uso, o melhor custo-benefício será a aquisição de licença de uso do software “Veritas Backup Exec” pelo período de 12 (doze) meses.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMS

3.1. A despesa está prevista no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

3.2. A contratação está alinhada com o Plano de Trabalho 2024, e com o inventário de necessidades número 10 do PDTI 2024/2025 do CRCMS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	Nº MESES	QTDE
------	-------------------	--------------------	----------	------

1	Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	12	1
2	Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	12	8

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 10.520/2002, que institui, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022;
- Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.
- Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do SISP.
- Projeto 5022 do CFC, de apoio financeiro aos Conselhos Regionais de Contabilidade para atualização e ampliação do parque de informática.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1. A quantidade a ser contratada foi definida da seguinte forma:

6.1.1. A informação é o principal ativo de uma organização e o backup desses dados é essencial para garantia da integridade dos dados do CRCMS.

6.1.2. Pelo fato de tais produtos representarem requisitos essenciais em todo ambiente computacional do regional, faz-se necessário que os mesmos estejam com o licenciamento vigente junto ao fabricante, com número de licenças compatível com a necessidade e com os mecanismos de garantia e possibilidades de atualização de versões.

6.1.3. Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCMS os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com as menores propostas para este Regional.

6.1.4. Dotar o CRCMS com uma base tecnológica atual e eficiente, capaz de atender às exigências de qualidade, alta disponibilidade e alto desempenho operacional.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. O processo de renovação do referido objeto, foi realizado no ano de 2024. Sendo assim, é necessário a realização de um novo processo para renovação de licença de uso do Software, que atenda esta alta demanda de backup para a segurança das informações deste Regional.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para aquisição foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.2. Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

ÓRGÃO	OBJETO
CRMVRO - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
COMANDO DA AERONAUTICA	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
CRMMG - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

9. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A pesquisa de mercado contendo a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação, decorrerá junto ao mercado e será inserido no Termo de Referência. Realizar-se-á junto aos fornecedores, sendo apurados aquisições pela Administração Pública para uma eventual Carona.

Preliminarmente, os orçamentos obtidos dão conta dos seguintes preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	Nº MESES	QTDE	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	12	1	R\$ 4.937,11	R\$ 4.937,11
2	Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	12	8	R\$ 755,59	R\$ 6.044,72
Custo estimado total					R\$ 10.981,83	

9.2. O valor unitário para a subscrição da licença por 12 (doze) meses foi retirado da MÉDIA dos

valores apresentados na pesquisa realizada do site <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/>.

9.3. Levando-se em consideração o descrito no subitem 2.3.3, não se vislumbrou a necessidade de cotar a aquisição de licença de software de outro fornecedor.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O CRCMS possui infraestrutura de *backup* constituída por componentes de software e de hardware. Basicamente, a solução funciona com o servidor que desempenha o controle e gerenciamento de todos os fluxos de *backup e restore*.

10.2. A renovação da Solução de Backup se faz necessária, uma vez que provê disponibilidade, proteção e automação do acesso à informação do regional, minimizando a contaminação dos serviços e sistemas informatizados pelo mau uso da informação e garantindo a proteção dos dados confidenciais, sendo fundamental para a manutenção das informações, protegendo-as de acessos não autorizados.

10.3. Dentre outras vantagens, a atualização das licenças permitirá que a área de TI mantenha os dados protegidos de possíveis desastres, sejam eles por má manipulação dos dados ou causas naturais, mantendo os controles e políticas necessárias para certificar que tais informações possam estar disponíveis com a maior brevidade que a solução possa implementar.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Recomenda-se a contratação por itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item, com fundamento na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11.2. Foi realizada uma pesquisa dos serviços no mercado de TI, chegando-se à conclusão que existem no mercado diversas empresas que atendem ao objeto especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

11.3. O quantitativo mínimo e máximo está definido no Termo de Referência.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A renovação de licença de uso de software é necessária para atualização, e permitirá o acesso ao suporte técnico especializado da solução em caso de problemas que surjam no ambiente de backup. Além disso, permitirá o acesso a atualizações regulares que corrigem falhas do software (bugs) e/ou melhoram a eficiência do sistema.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não há necessidades de adequação do ambiente interno e nem equipamentos para receber os itens.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Para aquisição do item, não temos nenhuma contratação correlata.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do item, mostra-se técnica e economicamente viável.

Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's.

Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

16. RELAÇÃO DE RISCOS IDENTIFICADOS

16.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e de gestão contratual;

Riscos que possam fazer com que a Solução de TI não alcance os resultados que atendam às necessidades do CRCMS.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa dos riscos, sendo esta realizada por meio da classificação escalar dos níveis de probabilidade e de impacto, conforme a tabela de referência a seguir:



16.2. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, resultando assim no nível do risco e direcionando as ações relacionadas aos riscos durante a fase de contratação e gestão do contrato, bem como da solução de TI. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios qualitativos de classificação do nível de risco.

Matriz de Riscos (P x I)		Probabilidade (P)		
		Baixo	Médio	Alto
Impacto (I)	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Médio	Baixo	Médio	Alto

	Alto	Médio	Alto	Alto
--	------	-------	------	------

16.3. O produto da Probabilidade pelo Impacto de cada risco gera nove combinações possíveis no contexto da Matriz e, a partir destas combinações, define-se a(s) ação(ões) adequada(s) para o tratamento de cada risco gerado. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados relacionados a esta contratação.

Id	Risco	Categoria	P	I	Nível Risco (P x I)
1	Especificação do objeto além da real necessidade do negócio.	Contratação	Médio	Alto	Alto
2	Contratação deserta/fracassada.	Contratação	Baixo	Alto	Baixo
3	Valor ofertado acima da média de mercado.	Contratação	Baixa	Médio	Baixo
4	Impugnação do processo licitatório.	Contratação	Baixo	Alto	Baixo
5	Requisitos de negócios incompletos ou inexistentes para o planejamento.	Contratação	Médio	Alto	Alto

16.4. Riscos do Processo de Contratação e Gestão

Risco 1	Risco:	Especificação do objeto além da real necessidade do negócio			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano Potencial	
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI	
			2	Recursos públicos utilizados com baixa eficiência	
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar contratações similares e verificar juntos aos CONTRATANTES as principais dificuldades			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável

	1	Executar aditivo ou supressão contratual para ajustar à necessidade real	Gestor do Contrato
--	----------	--	--------------------

Risco 2	Risco:	Contratação deserta/fracassada		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas		Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances		Pregoeiro
	2	Executar a contratação direta, após o Pregão fracassado/deserto desde que devidamente justificado		Administração

Risco 3	Risco:	Valor ofertado acima da média de mercado		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Médio	1	Comprometimento da economicidade da contratação
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Elaborar pesquisa de preço o mais realista possível		T.I.
	2	Negociar junto ao vencedor dos lances valores mais vantajosos à Administração		Pregoeiro
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances.		Pregoeiro

	Risco:	Impugnação do processo licitatório		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI.
	Id	Ação Preventiva		Responsável

Risco 4	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar em Pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório	Presidência

Risco 5	Risco:		Requisitos de negócios incompletos ou inexistentes para o planejamento	
	Probabilidade:	Médio	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso no planejamento da contratação.
			2	Aquisição de bens diferentes da real necessidade
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar em Pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz		Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Informar os requisitos de negócio que atendam a real necessidade		T.I.
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório		Presidência

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por Gestor e Fiscal efetivo ou substituto designado pela Administração através de Portaria, dentre os funcionários do CRCMS.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO (Portaria CRCMS Nº 03/2025 de 05/02/2025)

Jane Pompeo Martins
Equipe de Planejamento

Marli do Nascimento
Equipe de Planejamento

Wesley de Araujo Vieira
Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Wesley De Araujo Vieira, Encarregado**, em 18/02/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marli do Nascimento, Assessora de Comunicação**, em 18/02/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Pompeo Martins, Encarregada**, em 18/02/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0718106** e o código CRC **88714B04**.

Data de Envio:

18/02/2025 10:37:39

De:

sistemas.sei@cfc.org.br

Para:

registro@crcms.org.br
imprensa@crcms.org.br
informatica@crcms.org.br
informatica@crcms.org.br

Assunto:

ETP - Licença de uso Software

Mensagem:

Bom Dia,

Enviando Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 9079621110000930.000002/2025-06 (Licença de uso do Software "Veritas Backup Exec Silver") para análise, correção e posterior assinatura.

Atenciosamente,

Wesley Vieira

Anexos:

NLL__Estudo_Tecnico_Preliminar__ETP__0718106.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
 Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
 Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000930.000002/2025-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Referente a necessidade de renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver” para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT/ CATSERV	QTDE	PERÍODO/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL DO ITEM ANUAL (R\$)
1	Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	1	12 Meses	R\$ 4.937,11	R\$ 4.937,11
2	Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	8	12 Meses	R\$ 755,59	R\$ 6.044,72
Custo estimado total						R\$ 10.981,83

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com os seguintes documentos:

- a) Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.543, de 16 de agosto de 2018 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, com alinhamento aos objetivos constantes no Plano Estratégico por meio do Objetivo n.º 12 “Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs”.
- b) Orçamento - Resolução CRCMS n.º 249 de 1 de dezembro de 2023 – Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 do CRCMS e dá outras providências.
- c) Plano de Trabalho do CRCMS no projeto 5002 Tecnologia da Informação, que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.1.3.02.01.005 (Serviços de Informática).
- d) Plano Anual de Contratação, aprovado por meio da Portaria CRCMS n.º 02, de 06 de janeiro de 2025, que institui prazos para elaboração e execução das contratações no âmbito do CRCMS.
- e) Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado por meio da Resolução CRCMS nº250, de 1 de dezembro de 2023.

2.3. Justificativa

2.3.1. Renovação do software de backup, para a realização de Backup (cópias de segurança) em Fita LTO, o CRCMS tem um cenário que o Plano de Backup precisa ser atualizado.

2.3.2. A continuidade dos negócios e da prestação de serviços pelo CRCMS depende diretamente da existência e da disponibilidade das informações que são armazenadas em ambiente tecnológico existente no regional

2.3.3. Um novo Plano será feito para permitir a realização das cópias de segurança e restaurações de forma mais rápida, guardando dados por mais tempo e permitindo a atuação em:

- Servidores Físicos e virtuais;
- Arquivos de usuários;
- Banco de Dados;
- Microsoft 365;
- E outras aplicações.

2.3.4. Por ter uma Unidade de Fita com mais de 05 (cinco) anos de uso, o melhor custo-benefício será a aquisição de licença de uso do software “Veritas Backup Exec” pelo período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição do item, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

ITEM	PART NUMBER	CATMAT/ CATSERV	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
------	-------------	--------------------	------	----------------------

1	32149-M0008	27502	1	Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance Licença de uso do software Veritas Backup Exec 24 x
2	32150-M0008	27502	8	Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance Licença de uso do software Veritas Backup Exec 24 x

3.2. As licenças e subscrições de software que compõem o objeto da contratação, terá direito à suporte técnico e atualização de versão do fabricante.

3.3. As licenças e subscrições de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do CRCMS pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e licenciamentos de forma a garantir o seu pleno funcionamento no ambiente tecnológico do CRCMS.

3.5. O planejamento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos habilitados e credenciados pelo fabricante.

3.6. Todas as configurações deverão ser realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante do software da solução existente, boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante e os requisitos fornecidos pelo CRCMS ao ambiente em questão.

3.7. Todos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser executados de forma presencial/remota, por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nos componentes do fabricante com a devida apresentação de certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo fabricante do(s) produto(s). A implantação compreende a relação, porém não limitada, de atividades como segue:

- a)** Instalação da solução ofertada conforme plano de implantação;
- b)** Desinstalação de equipamento anterior, se necessário;
- c)** Configurações inicial para o funcionamento do equipamento conforme plano de implantação;
- d)** Testes de validação da instalação e configuração.

3.8. Providenciar a aplicação de todas as correções, atualizações e upgrades que vierem a ser cobertos pelo suporte, liberados até a data da conclusão da implantação, devendo encaminhar documentação, em meio eletrônico, que comprove a aplicação das atualizações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. As quantidades deverão obedecer às definições do item 3, deste Termo de Referência.

4.1.2. A solução deverá estar acompanhada de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.3. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no

site do fabricante para download.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico via Help Desk, telefone e/ou E-mail.

4.3.2. A manutenção será oferecida por meio da garantia, vinculada aos produtos adquiridos. Demais requisitos sobre a manutenção dos produtos licitados, poderão ser analisados no contrato a ser formalizado com a empresa vencedora do certame. Será verificada a necessidade de aplicação de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa em momento oportuno, porém a garantia deverá compreender 36 meses no mínimo conforme descrição técnica no item 3.1. A necessidade de tempo de resposta e de solução de problemas, constará no contrato formalizado com a vencedora do certame, onde os níveis mínimos de garantia serão exigidos. Porém, desde já informamos que o tempo de resposta quando da necessidade dos usuários em face ao problema com o equipamento deverá ser de no máximo 48 horas para a solução do problema.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Rotinas de Execução

Prazos

O serviço, deverá ser entregue, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das soluções.

Horários

Dia útil, das 7h30 às 11:30h e das 13h00 às 17h.

Locais de Entrega

Sede do CRCMS, situado à Rua Euclides da Cunha, 994 – Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-230 – Campo Grande – MS.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. No que couber, o “Requisitos e Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. Deverá ser observado na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. As aquisições dos itens 3.1 deverão estar no idioma Português Brasileiro, atendendo as especificações técnicas do item. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descrito no item 3.1, atendendo as especificações técnicas do item.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descrito no item 3.1, atendendo as especificações técnicas do item.

4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1. Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações – dentre esses, destacadamente, a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDSMEC), a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP-MEC) o Guia de Métricas do MEC e a Política de Gerenciamento de Configuração.

No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução para cada ITEM de serviço, conforme detalhado nos requisitos específicos no item 3.1 do TR. Também, no que couber, na execução dos serviços a CONTRATADA deve manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos seguintes padrões de GOVERNO:

a) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING) e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005 e nº 3, de 7 de maio de 2007 e suas atualizações;

b) Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e suas atualizações, quando houver necessidade de utilização de certificação digital; e

c) Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), quando a solução abranger a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº 32, de 17 de maio de 2010 e suas atualizações. Ainda, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, as demandas que produzirem software/sistema que se consubstancie em serviço público digital devem ser integradas à Plataforma de Cidadania Digital.

A metodologia aplicada no trabalho de desenvolvimento será a ágil, visando a realização de melhorias e alterações constantes, baseadas no feedback dos usuários, dos próprios clientes e até

do time interno de criação.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao “Requisitos e Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” Com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. Deverá ser observado na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.11.2. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

4.11.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da Contratação

4.14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.15.2. Para dimensionamento da Proposta, o Licitante deverá incluir os custos para fornecimento dos produtos, além das obrigações estabelecidas no momento da apresentação da proposta, conforme Anexos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA

5.1. Parcelamento da solução

5.1.1. Recomenda-se a contratação por itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item, com fundamento na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

5.1.2. Foi realizada uma pesquisa dos serviços no mercado, chegando-se à conclusão de que existem no mercado diversas empresas que atendem ao objeto especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

6. PÁPEIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CRCMS.

6.1.8. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação sobre os serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

6.1.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.10. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos.

6.1.11. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.

6.1.12. Receber os serviços prestados pela Contratada, os respectivos documentos legais e descriptivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado.

6.1.13. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade e a confiabilidade.

6.1.14. Informar à Contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa deles, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram.

6.1.15. Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas

e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6.1.16. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e /ou naquilo que for pertinente.

6.1.17. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.

6.1.18. Quando necessário, autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

6.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso. Prestar garantia na forma e condições estabelecidas.

6.2.9. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre o fornecimento, instalação, manutenção, garantia técnica integral, suporte e treinamentos em face dos serviços contratados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

6.2.10. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS), se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo CRCMS.

6.2.11. Respeitar o sistema de segurança do CRCMS e fornecer todas as informações por ele solicitadas, relativas ao cumprimento do objeto.

6.2.12. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CRCMS, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6.2.13. Garantir a segurança das informações do CRCMS e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CRCMS no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

6.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da

Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.2.15. Responsabilizar-se pelo total controle dos serviços, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

6.2.16. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.

6.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao serviço prestado.

6.2.18. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

6.2.19. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

6.2.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

6.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.2.23. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência e anexos que confirmam à Contratada o seu direito de uso.

6.2.24. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

6.2.25. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

6.2.26. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

6.2.27. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, o CRCMS com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução | Encaminhamento formal de demandas

7.1.1. Os serviços deverão ser entregues na sede do CRCMS, situado à Rua Euclides da Cunha, 994 – Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-230 – Campo Grande - MS em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

7.1.2. Deverá ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas.

7.1.3. A Contratada deverá realizar o Suporte Técnico, via web ou telefone, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e funcionamento dos serviços, devendo realizar ainda a atualização de versão necessárias.

7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar canais de acesso através de número de telefone e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos hardwares e softwares.

7.1.5. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a

data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.3. Mecanismos formais de comunicação

7.3.1. Ata de reunião;

7.3.2. Ofício;

7.3.3. Sistema de abertura de chamados;

7.3.4. E-mails.

7.4. Formas de Pagamento

7.4.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados são tratados no item 8 - Modelo de Gestão do Contrato.

7.5. Documentação da solução

7.5.1. A Contratada deverá disponibilizar documentação descrevendo os procedimentos de administração da solução (manual da ferramenta de administração) no idioma português do Brasil.

7.5.2. A Contratada deverá disponibilizar manual de utilização da solução (Manual do Usuário) no idioma português do Brasil.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o CRCMS e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O CRCMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

8.11. Do recebimento

8.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.11.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.11.14. Emitir Termo de recebimento definitivo com base nos equipamentos recebidos.

8.11.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções	Multa no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato,
2	Atraso, sem justificativa, acima de 20 (vinte) dias, na entrega dos bens	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
3	Atraso na configuração dos serviços rejeitados no recebimento provisório	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
4	Deixar de cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico.	Multa no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
5	Atraso injustificado na entrega dos bens no início da execução do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos.	Multa no percentual correspondente a 1% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

6	<p>Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de suporte técnico da solução, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência</p>	<p>Multa no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.</p>
---	--	--

8.12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.13. Liquidação

8.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Prazo de pagamento

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem 8.15, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

8.15. Forma de pagamento

8.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Obrigações pertinentes à LGPD

8.16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. DO REAJUSTE

9.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio

ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do escopo dos serviços prestados;
- c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.5.2. Ficará a cargo do CRCMS, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

10.5.3. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.4. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

10.5.5. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para estimativa do custo para a aquisição dos itens, realizou-se pesquisa de preços registrados em contratações similares no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/>. A análise dos custos totais da demanda se encontra detalhada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO PÚBLICO	QTDE	PERÍODO/VIGÊNCIA	VALOR UNIT (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	R\$ 4.934,00	R\$ 5.147,34	R\$ 2.072,39	R\$ 7.594,71	1	12 Meses	R\$ 4.937,11	R\$ 4.937,11
2	Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	R\$ 952,00	1.023,00	414,48	R\$ 632,89	8	12 Meses	R\$ 755,59	R\$ 6.044,72
Custo estimado total									R\$ 10.981,83

11.2. A pesquisa de mercado contendo a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação, decorrerá junto ao mercado e será inserido no Termo de Referência. Realizar-se-á junto aos fornecedores, sendo apurados aquisições pela Administração Pública para uma eventual Carona.

11.3. Estimativa calculada com base na MÉDIA dos preços.

11.4. Detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, Anexo a este Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação e o planejamento estão contidos no projeto 5010 Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), que dispõe de recurso orçamentário para despesa na rubrica 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

12.2. A contratação está alinhada com o Plano de Trabalho 2024, e com o inventário de necessidade número 10 do PDTI 2024/2025 do CRCMS.

13. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRCMS pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pelo setor de Informática do CRCMS (área demandante), sendo que o “de acordo” do representante da referida área neste Termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2025.

Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do Setor de Informática

De acordo.

Contador Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Wesley De Araujo Vieira, Encarregado**, em 18/02/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 21/02/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720574** e o código CRC **0C1805C7**.

Referência: Processo nº 9079621110000930.000002/2025-06

SEI nº 0720574

Data de Envio:

21/02/2025 10:35:56

De:

sistemas.sei@cfc.org.br

Para:

tesouraria@crcms.org.br
informatica@crcms.org.br

Assunto:

Processo nº 9079621110000930.000002/2025-06 (Renovação de licença de uso do Software Veritas Backup Exec Silver)

Mensagem:

Eder,

Enviando o Processo nº 9079621110000930.000002/2025-06 (Renovação de licença de uso do Software Veritas Backup Exec Silver), para dar continuidade.

Atenciosamente,

Wesley Vieira

PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024

**Designa funcionários para atuarem como
Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da
Lei nº 14.133/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3º – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES
Presidente

PORTRARIA CRCMS N° 02/2025, de 06/01/2025

Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art.- 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025, conforme anexo I desta Portaria.

Art. - 2º A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. – 3º Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

Art. - 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2025.



Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Presidente

ANEXO I DA PORTARIA CRMES Nº 2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUÍNTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO ORÇAMENTO 2025 (IDIS 2)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATACAO	GRADO DE PRIORIDADE (IDIS 3)	CONTAS CONTÁBEIS (IDIS 4)	DESCRIÇÃO CONTABIL	PROJETO (IDIS 5)	UNIDADE DEMANDANTE- RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	
1	Melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de serviços de vale alimentação e/ou vale-forma a promover sua saúde e a diminuir o número de casos refletido nos funcionários e estagiários de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição	RENOVAÇÃO	R\$187.30,24	R\$187.30,24	R\$0,00	jan/25	Alto	6.3.1.101.03.002	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	2013	Administração	Fornecimento de 1 vale alimentação/refeição por funcionário no ano para 19 funcionários totalizando 228 refeições/ano. No valor inicial de R\$782,46 e posteriormente será concedido reajuste no percentual de 5%.	
2	Fornecer assistência de saúde aos empregados	Serviço de plano de saúde	RENOVAÇÃO	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.101.03.003	Plano de Saúde	2013	Administração	Foi previsto atendimento de 19 funcionários ao valor inicial de R\$ 64,18, sendo considerado quatro meses do contrato assinado em 2024 que irá vencer em 2025 e os ita meses do novo contrato, com o reajuste de 5%.
3	Utilização nas rotinas diárias dos setores	Aquisição de materiais de expediente	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	Jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.001	Materials de Expediente	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores do CRMES, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho
4	Utilização nas rotinas diárias dos setores de cobrança, jurídico e fiscalização	Impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	Jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.002	Impressos, formulários e papéis	5013	Administração	Suprir as necessidades dos setores, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho, como confecção de envelopes com e sem janela para envio de boletos com anuidades e multas, para os profissionais e organizações contábeis.
5	Contratação conforme demanda de materiais para divulgação e eventos realizados no Regional	Materiais para divulgação e eventos, impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$3.400,00	R\$3.400,00	R\$0,00	out/25	média	6.3..1.3.101.01.007	Material para divulgação	3013 e 3014	Eventos	Suprir as necessidades referente a confecção de materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.
6	Aquisição de materiais de informática para uso dos setores do Regional como cartuchos de tinta, toner, etc.	Materiais de informática como cartuchos de tinta, toner, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	Jun/25	Alto	6.3.1.3.101.01.008	Materials de informática	5013	Administração	Aquisição de materiais de informática para suprir as demandas do Regional.
7	Contratação conforme demanda de materiais elétricos e de telefonia	Materiais elétricos e de telefonia para uso dos setores do CRMES como aparelhos telefônicos, máquinas calculadoras, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	Jun/25	Baixo	6.3.1.3.101.01.010	Materials elétricos e de telefonia	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores que tange aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
8	Contratação conforme demanda de materiais para manutenção de bens móveis do CRMES	Suprir a demanda do CRMES no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$6.200,00	R\$6.200,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.101.01.011	Manutenção de bens móveis	5008 e 5013	Administração	Suprir a demanda dos setores que tange aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
9	Despesas conforme demanda de materiais para manutenção da estrutura física da sede do CRMES	Suprir a demanda do CRMES no que tange aos materiais para manutenção da estrutura física da sede	CONTRATAÇÃO	R\$2.200,00	R\$2.200,00	R\$0,00	Jun/25	Média	6.3.1.3.101.01.012	Manutenção de bens imóveis	5008	Administração	Suprir a demanda dos setores referente a manutenção da estrutura física do CRMES.
10	Despesas conforme demanda de materiais de copa e cozinha como bandejões, copos, bule, entre outros	Suprir a demanda do CRMES no que tange a aquisição de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixa	6.3.1.3.101.01.013	Material de copa e cozinha	5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejões, bule, etc.
11	Considerando a necessidade e a importância que todos os funcionários do Regional estejam devidamente uniformizados no desenvolvimento de suas atividades, tanto internas, como externas, se faz necessário a contratação de uniformes para os funcionários.	Aquisição de uniformes para os funcionários do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.101.01.014	Uniformes, Leicôdos e Avaiamentos	5013	Administração	Aquisição de uniformes para os funcionários do Regional.
12	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de uniformes para os funcionários das reuniões regimentais	CONTRATAÇÃO	R\$7.137,50	R\$7.137,50	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.101.01.015	Generos de Alimentação	2007 e 5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergents, aguas sanitárias, sabão, papel higiênicos, álcool entre outros
13	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergents, aguas sanitárias, sabão, papel higiênicos, álcool entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.101.01.016	Material de higiene, limpeza e conservação	5013	Administração	Suprir a demanda do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergents, aguas sanitárias, sabão, papel higiênicos, álcool entre outros
14	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de bens móveis no ativoável como exemplo: bebedouro, filtro de agua entre outros materiais	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	Jun/25	Baixa	6.3.1.3.101.01.017	Bens Móveis não ativoáveis	5013	Administração	Aquisição de bebedouro, filtro de agua entre outros materiais
15	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	fev/25	Alta	6.3.1.3.101.01.020	Gás e outros materiais engarrifados	5013	Administração	Aquisição de botijão de gás para fazer cha e café no CRMES

16	Garantir 100% dos recursos para abastecimento da frota de veículos	Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, conforme demanda, para o cumprimento das atividades institucionais do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$57.040,00	R\$57.040,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	1001.1005.2001.2 002.2012.3005.30 14.3015.3016.501	Registro, Fiscalização, Eventos, Administração	Aquisição de combustíveis para os veículos do CRCMS.
17	Garantir 100% dos recursos para aquisição de peças e acessórios para os veículos do CRCMS	Aquisição de peças, conforme demanda, necessárias para a manutenção e conservação da frota de veículos do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$11.120,00	R\$11.120,00	R\$0,00	jan/25	Média	6.3.1.3.01.02.002	Peças e Acessórios	2001.2002.5012	Fiscalização e Administração	Aquisição de peças para os veículos do CRCMS.
18	Garantir 100% dos recursos para aquisição de outros materiais de consumo para cumprimento das atividades administrativas	Aquisição de outros materiais de consumo para desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de cadores de piano para caixas, fiosfors entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	jan/25	Baixa	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de consumo	5013	Administração	Materiais para a copia do Regional
19	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - anásuborno e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - anásuborno e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$0,00	dez/25	Médio	6.3.1.3.02.01.001	Serviço de Auditoria e Perícia	5017	Administração	Contratação de empresa especializada
20	Contratação de empresa de assessoria para adequação do Regional para obtenção da Norma ISO 37001 - Antisuborno e manutenção da ISO 9001, 2015 e LGPD	Contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria e consultoria para obtenção do Certificado ISO 37001 e LGPD	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005 5017 e 5028	Administração	Contratação de empresa conforme demanda do Regional
21	Considerando os honorários advocatícios arbitrados pelos juizes nos processos judiciais em desfavor das CICMS em execuções fiscais como também a necessidade de contratação de assessoria jurídica específica para algumas reais de atuação, como trabalhista, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outras.	Contratação de prestação de serviços jurídicos	CONTRATAÇÃO	R\$30.137,00	R\$30.137,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatícios	5001	Administração	
22	Despesas com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional como por outras empresas que prestaram treinamentos para os profissionais contábeis	Contratação de instrutores para os Seminários, Encontros, eventos realizados pelo CRCMS para os profissionais contábeis	CONTRATAÇÃO	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	5005	Eventos e Administração	Honorários de instrutores
23	Renovação de backup em nuvem [cloud computing] com a Empresa Mentor Inteligência	Fornece Serviço de Backup em nuvem ao CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$16.000,00	R\$16.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
24	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTRATAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Sistema de folha de pagamento - Senior
25	Supporte e manutenção do Firewall do CRCMS	Supporte e manutenção do Firewall do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
26	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRCMS	Renovação dos Certificados Digitais dos Funcionários do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00	mai/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Renovação do Certificado Digital A-3 e A-1
27	Serviço de suporte a ambiente do Microsoft 365, com a empresa Got It! e IT Solutions	Serviços de estabilização do Microsoft 365	RENOVAÇÃO	R\$25.800,00	R\$25.800,00	R\$0,00	mai/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Microsoft 365
28	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCMS no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesas com a contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCMS no período de fechamento do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	set/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Empresa para substituição do funcionário do TI
29	Consultoria em Segurança da Informação	Contratação de empresa especializada para consultoria em segurança da informação	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviço de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO	
30	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação da área externa do CRC	Despesas com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$70.822,44	R\$70.822,44	R\$0,00	mar/25	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração	
31	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de sanitização da sede do CRCMS	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5001	Administração	
32	O serviço de jardimagem são essenciais para a manutenção da área externa do CRC	Despesas com serviços de limpeza, conservação e jardimagem do parque do CRC	RENOVAÇÃO	R\$6.600,00	R\$6.600,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardimagem	5008	Administração	
33	Considerando que é de suma importância manter a sede contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não há segurança contratada.	Despesas com serviços de segurança preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.422,32	R\$4.422,32	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Preventiva	5008	Administração	
34	Mantener os atestados de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviços de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	5004	Administração	

35	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operacionais e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesas com contratação de profissionais para realização de capacitação e treinamentos/orientação	CONTRATAÇÃO	R\$30.000,00	R\$30.000,00	nov/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.011	Seleção, Treinamento e Orientação de Exames	5005	Administração
36	Contratação de empresa de Agente de integração, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesa com contratação de empresa para intermediação de estágios/Aprendizes	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	nov/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios/Aprendizes	2013	Dep. Pessoal
37	Considerando a realização de eventos presenciais necessária a contratação	Despesas com a contratação de fotografos para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	R\$39.880,00	R\$39.880,00	fev/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	2006,3013,3014,3017,	Eventos e Assessoria de Comunicação
38	Divulgação das Campanhas: Institucionais no Facebook, Instagram, google+, youtube ADS, rádios, sites, jornais do Estado	Despesas para a veiculação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, rádios, sites, Jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	R\$38.174,00	R\$38.174,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006,3013,3017 e 3018	Eventos, Assessoria de Comunicação
39	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital	Despesas com contratação de empresa responsável pela mídias digitais do CRC	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	3017	Assessoria de Comunicação
40	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração a entrega de documentos a conselheiros, bancos e outros(motoboy)	RENOVAÇÃO	R\$3.300,00	R\$3.300,00	mai/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração
41	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CRCMS	Despesas com mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$46.500,00	R\$46.500,00	dez/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	3013 e 3014	Eventos
42	Contratação de empresa especializada para a diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda os relatórios para apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	Despesas com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos relatórios para a apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	CONTRATAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00	dez/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
43	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	CONTRATAÇÃO	R\$26.000,00	R\$26.000,00	nov/25	R\$0,00	Médio	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
44	Renovação do seguro da frota de veículos do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Administração
45	Renovação do seguro da sede do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da sede do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	ago/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.024	Seguro de Bens Imóveis	5008	Administração
46	Considerando a necessidade de locação de estande no Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$75.000,00	R\$75.000,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.025	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração
47	Necessidade de locação de chip de dados para o sistema de alarme e máquinas para limpeza do piso externo do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$2.432,00	R\$2.432,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5001	Administração
48	Locação de impressoras multifuncionais e locação de datacenter da Datacompre	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	RENOVAÇÃO	R\$18.600,00	R\$18.600,00	dez/25	R\$0,00	Alta	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5010	II



49	Considerando a necessidade de locação de mobília, secretaria, pulto, telão, totens, e sistema de som e microfones para os eventos do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3013 e 3014	Eventos
50	Considerando a necessidade de locação de auditório para realização dos eventos presenciais tendo em vista que o CRC não dispõe de auditório em sua sede	Locação de bens imóveis para realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	3013 e 3014	Eventos
51	Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 02 equipamentos modulares nobreak com potência de 10 kva	Despesas para a Manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$42.840,00	R\$42.840,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	Administração
52	Manutenção dos computadores e impressoras	Mantenção de computadores e impressoras do CRCMS.	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5002	TI
53	Renovação do contrato de prestação de serviços com Cláudionor de Oliveira Alia Nieto, referente à limpeza da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$22.071,52	R\$22.071,52	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	5008	Administração
54	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessária para cumprimento das finalidades institucionais do Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTRATAÇÃO	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de veículos	2001,2002 e 5012	Fiscalização e Administração
55	Custeio de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesas referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	Administração
56	Custeio de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesas consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Administração
57	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.300,00	R\$23.300,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.034	Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico
58	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$24.515,00	R\$24.515,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001,1003,2001,2002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração
59	Continuidade das atividades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.732,40	R\$2.732,40	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Administração
60	Necessidade de contratação de internet para cumprimento das finalidades precípua do Regional referente a divulgação dos eventos que serão realizados em 2024 em sites e redes sociais	Despesas com serviços de internet	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	3013	Eventos
61	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Fornecer serviços de hospedagem do site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00	ago/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI
62	Renovação com a empresa CGH Brasil.	Mantenção do Site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00	R\$0,00	jun/25	Médio	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI

63	Renovação com a Empresa E-Goi	Emissão os Serviços de E-mail Marketing enviado semanalmente.	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	Envio do Boletim informativo do CRCMS
64	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer a Link Secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$0,00	mai/25	Média	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
65	Renovação com a Vivo	Fornecer o Link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
66	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefonia Digital	RENOVAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
67	Assinaturas	Contratação de assinaturas.	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	ju/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	5001	Administração	
68	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento público, Resoluções, Publicações da Penalidade processos da Fiscalização, Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de M5	CONTRATAÇÃO	R\$23.400,00	R\$23.400,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, cobrança e Administração	
69	Divulgação através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com confecção de banners, faixas	CONTRATAÇÃO	R\$8.300,00	R\$8.300,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.044	Impressos gráficos	3005,3013 e 3014	Eventos	
70	Necessidade de autenticações e cópias em documentos que precisam ser tiradas fora da sede do Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros.	Despesas com cópias de documentos fora da sede do CRC	CONTRATAÇÃO	R\$1.605,00	R\$1.605,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005,2001 e 5001	Cobrança, Jurídico, Fiscalização e Administração	
71	Encadernação de livros da Dívida Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade (movimento díario)	Despesas com encadernação de documentos, atas e Livro da Dívida Ativa	CONTRATAÇÃO	R\$10.070,00	R\$10.070,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.046	Encadernações de Documentos	2001,2002 e 5001	Fiscalização e Administração	
72	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operações específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes assim como a participação de Conselheiros em eventos nacionais	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	3007,3008,3016 e 5005	Administração e Eventos	
73	Considerando a necessidade de contratação de motorista para viagens para realização de treinamentos e reuniões recondas no interior do Estado não havendo no Plano de Cargos e Salários do Regional a fixação de motorista, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motoristas	Despesas com prestação de serviços de motorista	CONTRATAÇÃO	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.048	Serviços decorrentes de contratos de terceirização	3016 e 5001	Administração	
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$93.600,00	R\$93.600,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.001	Passagens Funcionários	3015,3016,5001 e 5005	Administração e eventos	
75	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$136.800,00	R\$136.800,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007,3015,3016	Administração e eventos	

76	Considerando a necessidade de prestação dos serviços de passageiros aéreos para o CIC referente os serviços de locomoção de colaboradores, em âmbito nacional com a Empresa Babayu Viagens (BRIL)	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$90.000,00	R\$90.000,00	RS0,00	ju/25	Média	6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005.3008, 3013.3014, 0001 e 2018	Administração e eventos
77	Considerando a necessidade de transportar material pericel ou frágil para divulgação o CRCMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração
78	Considerando a necessidade de transportar material de divulgação o CRCMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2015 em Natal/RN.	Despesas com Fretes e Transporte de Encomendas	CONTRATAÇÃO	R\$2.600,00	R\$2.600,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas	3005.3016 e 5001	Administração e eventos
79	Considerando a necessidade de adequação do telhado e algumas reformas da sede ficando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e Instalações	CONTRATAÇÃO	R\$17.780,68	R\$17.780,68	RS0,00	mar/25	Alto	6.3.2.1.01.01.001	Obras e Instalações	5007	Administração
80	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis e Utensílios de Escritórios	CONTRATAÇÃO	R\$21.300,00	R\$21.300,00	RS0,00	set/25	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração
81	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$12.800,00	R\$12.800,00	RS0,00	ago/25	Média	6.3.1.3.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração
82	Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos da fiscalização do CRCMS, para cumprimento das metas de fiscalização.	Aquisição de veículos para a fiscalização do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$150.000,00	R\$150.000,00	RS0,00	out/205	Média	6.3.2.1.03.01.005	Veículos	5011	Administração
83	Atualização do parque de informática com a troca de equipamentos obsoletos(hardware e Software)	Aquisição de servidor, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTRATAÇÃO	R\$145.170,00	R\$145.170,00	RS0,00	mai/25	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI
84	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	RENOVAÇÃO	R\$221.000,00	R\$221.000,00	RS0,00	mai/25	Alto	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 e 5028	TI e Administração

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 13.01.2025
 Hora : 08:17

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
103	2025	01.01.2025	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Memorando nº 003/25 - Softwares - Licenças - projeto 5010 - Departamento de Processamento de Dados.	216.000,00

Valor por Extenso
Duzentos e Dezesseis Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
221.000,00	0,00	216.000,00	5.000,00

Campo Grande/MS, 01 de Janeiro de 2025

Contador - Josemar Bsttisti
 Vice Presidente de Administração CRCMS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS - MCP**

Processo 12/2025

Requisitante: CPD

Realização da Pesquisa: 20/01/2025 a 24/01/2025

Equipe de Planejamento: Portaria CRCMS n.º 03/2025

Empresa 01: Trendon Informática CNPJ: 22.099.208/0001-42

Empresa 02: A+ Software - CNPJ: 24.556.781/0001-63

Empresa 03: H9E Informática – CNPJ: 22.236.854/0001-04

Pesquisa de preços

Grupo de Itens	Qtdade	Objeto	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Painel de Preços	Valor Anual Total do Item
01	01	Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscrition + essential maintenance	R\$ 2.072,39	R\$ 4.934,00	R\$ 5.147,34	R\$ 7.594,71	R\$ 4.937,11
02	08	Backup Exec simple add on win 1 instance onpemise standard subscritoin + essential maintenance	R\$ 414,48	R\$ 952,00	R\$ 1.023,00	R\$ 632,89	R\$ 6.044,72
VALOR TOTAL PARA MÉDIA DE PREÇOS							R\$ 10.981,83

Painel de Preços: Mediana

Notas:

1. Pesquisa de Preços realizada com base no Decreto n.º 7.983/13 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
2. A média foi a metodologia adotada para a obtenção dos valores de referência, obedecendo ao art. 6º do referido decreto.
3. Justificativa anexa a este processo.
4. Declaramos que os recursos financeiros estão disponíveis no projeto n.º Projeto 5002 – Serviço de Tecnologia da Informação - Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.005

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo: 12/2025

Requisitante: CPD

Realização da Pesquisa: 20/01/2025 a 24/01/2025

Objeto: Referente a necessidade de renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver” para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses..

A pesquisa foi realizada conforme o art. 5º da referida Instrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregadas de forma combinada ou não;.

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do Governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O critério de escolha será o menor valor por item ofertado.

Foi efetuada solicitação de proposta para 03 (três) empresas do ramo juntamente com a pesquisa por meio da ferramenta Painel de Preços, em anexo. 03 (três) empresas que encaminharam as propostas de preços, a saber:

Empresa 01: Trendon Informática CNPJ: 22.099.208/0001-42 R\$ 5.388,23 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos);

Empresa 02: A+ Software - CNPJ: 24.556.781/0001-63 R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais);

Empresas 03: H9E Informática – CNPJ: 22.236.854/0001-04: R\$ 13.331,34 (treze mil trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);

Pesquisa de preços (site governamental) – R\$ 15.189,42 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Considerando a pesquisa realizada, o preço estimado para aquisição, utilizando a metodologia da média de preço, para o item 1 ficou em R\$ R\$ 4.937,11 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e onze) e para o item 2 ficou em R\$ 6.044,72 (seis mil e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Declaramos que as especificações e preços referenciais atendem os requisitos da contratação.

Elaborado por:

EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO
ENCARREGADO SETOR DE TESOURARIA DO CRCMS/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

PARECER Nº 1/2025/CRCMS-TES/CRCMS-DIREX/CRCMS-PRES/CRCMS-PLEN/CRCMS
PROCESSO Nº 9079621110000930.000002/2025-06

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

DA: Tesouraria do CRCMS

PARA: Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 9079621110000930.000002/2025-06**, que trata da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Referente a necessidade de renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver” para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses, para elaboração de Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Eder De Oliveira Brandão, Encarregado**, em 25/02/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0731289** e o código CRC **1E3F87B4**.

De: sandrelena sandim
Enviada em: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 16:31
Para: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>
Cc: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Assunto: Processo SEI nº 9079621110000930.000002/2025-06.
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Esta Assessoria Jurídica recepcionou pelo SEI o processo nº 9079621110000930.000002/2025-06.

A DFD tem como objeto: renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver”.

Foi solicitado Parecer dessa renovação, mas não foi juntado ao processo o contrato ou instrumento semelhante firmado anteriormente.

Favor juntar ao processo para que seja emitido o Parecer.

Atenciosamente,



Sandrelena Sandim

Assessora Jurídica
Departamento Jurídico do CRC/MS
Encarregada de Dados do CRCMS
www.crcms.org.br/juridico@crcms.org.br |
(67) 3326-0750

✉ Rue Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS
⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

Firefox

PARECER JURÍDICO Nº 16/2025 - JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 9079621110000930.000002/2025-06

ASSUNTO: Renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver” para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. ANÁLISE JURÍDICA.

1

Parecer:

1. Esta Assessoria Jurídica recepcionou o Pedido de Parecer Jurídico (*doc. SEI! 0731289*), para controle prévio de legalidade, quando será analisado a os aspectos jurídicos até o momento.

2. O procedimento visa a renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver” para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Documento de Formalização de Demanda (*doc. SEI! 0658443*), por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Informática do CRCMS.

4. O processo foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica, instruído com os seguintes documentos:

- Aviso de Renovação de Software – *doc. SEI! 0658438*;

- Documento de Oficialização da Demanda, autorizado pelo Presidente – *doc. SEI! 0658443*;

- E-mails enviados a empresas - *doc. SEI! [0669090](#)*;
- Propostas de preços empresas;
- Painel de Preços - *doc. SEI! [0698367](#)*;
- Portaria CRCMS nº 03/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento - *doc. SEI! [0714859](#)*;
- Estudo Técnico Preliminar - *doc. SEI! [0718106](#)*;
- Termo de Referência – *doc. SEI! [0720574](#)*;
- Portaria CRCMS nº 22/2024 – Gestor e Fiscal de Contratos - *doc. SEI! [0727009](#)*;
- Portaria CRCMS nº 02/2025 – Plano de Contratação Anual - *doc. SEI! [0727012](#)*;
- Documentos de Reserva Orçamentária - *doc. SEI! [0727025](#)*;
- Mapa de Apuração de Preços - *doc. SEI! [0731282](#)*;
- Justificativa de Preços - *doc. SEI! [0731284](#)*.

É o breve relatório.

5. Inicialmente, salientamos que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, *caput* e § 1º, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alçada e competência desta Procuradoria Jurídica.

6. Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

8. Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

9. A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

3

10. Assim, uma vez que a aquisição demanda conhecimentos específicos, qualquer análise neste sentido não será essencialmente jurídica, conforme art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, cumpre à esta Assessoria Jurídica a verificação de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação, sem versar sobre as competências das áreas que detêm o conhecimento técnico e encargo de instrução dos autos, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

11. Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

12. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

13. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

14. No presente caso, busca-se a renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver” para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Setor de Informática do CRCMS. Consta ainda no Termo de Referência, a fundamentação para a aquisição.

4

15. No presente caso como se trata de solução de tecnologia da informação, aplica-se também, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, além da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

16. Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, a contratação está prevista no Plano Diretor De Tecnologia Da Informação (PDTI) e no Plano de Contratações Anual de 2025 (item 83). O PCA está juntado ao processo - *doc. SEI! [0727012](#)*, porém o Plano Diretor De Tecnologia Da Informação (PDTI) não consta no processo, e sugerimos que seja juntado para complementação do processo.

17. Com relação ao Documento de Formalização de Demanda, o artigo 10, § 1º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, prevê que deve conter o que segue:

“Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

(...)

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:

a) justificativa da necessidade da contratação;

- b) descrição sucinta do objeto;*
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;*
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;*
- e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;*
- f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;*
- g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e*
- h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.*

18. Assim, analisando o Documento de Formalização de Demanda que iniciou o processo, constata-se que não consta o que está previsto nas letras “d”, “e” e “g”, porém, conforme segue:

- 18.1. A estimativa de valor, consta no Termo de Referência (Doc. SEI! 0720574); 5
- 18.2. Com relação à data pretendida para conclusão da contratação, é importante constar no documento até mesmo para que possa ser controlado o tempo de tramitação do processo de contratação, para que assim o CRCMS não fique sem a prestação de serviço, e sendo a DFD o documento que inicia o processo, é o mais adequado para conter tal informação, porém, consta no Doc. SEI! 0658438, a data que expira a licença atual;
- 18.3. Com relação à indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda, no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI! 0718106), no item 14, já consta que não há nenhuma contratação correlata ou interdependente.

19. Com relação ao Estudo Técnico Preliminar, o artigo 11, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, preveem o que segue:

“Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:
I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;
II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

- a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b) as alternativas do mercado;
- c) a existência de **softwares** disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de **Design System** de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
- e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
- f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
- g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
- j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
- III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
- a) cálculo dos custos totais de propriedade (**Total Cost Ownership** - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
- IV - estimativa do custo total da contratação; e
- V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.”

6

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

20. Assim, analisando o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI! 0718106), verifica-se que não consta o disposto nos incisos II, III e IV do artigo 11, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, e, se for o caso de não se aplicar à presente contratação, pode ser justificado, mas como no item 5, do Estudo Técnico Preliminar a referida instrução normativa embasa a contratação, então fizemos a constatação baseada nesta legislação. Com relação ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não consta o inciso III, porém, ele está discriminado no item 4 do Termo de Referência (Doc. SEI! 0720574). No inciso XII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, trata da descrição de possível impacto ambiental e medida mitigadora, porém, pode ser justificado se não se aplicar à presente contratação.

21. O Termo de Referência está de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e ainda com o artigo 12, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

22. Consta o Documento de Reserva Orçamentária (Doc. SEI! 0727025), comprovando que há previsão financeira para a aquisição, porém é necessário verificar se há ainda outros objetos que serão necessários contratar e que estão nesta mesma conta contábil. 7

23. Entendemos que a aquisição ora analisada se enquadra no disposto no art. 95, da Lei nº. 14.133/2021, para a formalização da aquisição, ou seja, o contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, e o Termo de Referência será parte integrante, pois neles estão contidos todos os elementos para a prestação do serviço. Neste ato esta Assessoria Jurídica informa que disponibilizará para o CRCMS uma minuta de contrato, que poderá ser adaptado à presente contratação, para ficar de acordo com o Termo de Referência, sendo que esta minuta poderá ser utilizada nas demais contratações, conforme o caso. A assessoria jurídica pode ser consultada no sentido de indicar o instrumento mais adequado ao caso.

24. Não consta no processo a minuta do Aviso de Contratação Direta, o qual deve ser juntado aos autos oportunamente, e deve ser elaborado segundo os modelos dos órgãos do governo federal.

25. Atendendo ainda o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, após o Parecer Jurídico, deve-se atender além das demais ressalvas apontadas, o disposto nos incisos IV, V, VI, VIII e Parágrafo único, do referido artigo, devendo ser observados os itens grifados, **não havendo necessidade de encaminhamento à Assessoria Jurídica, por se tratar de questão administrativa:**

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

26. Importante esclarecer, que a empresa que será contratada, deverá apresentar as certidões que demonstrem a sua regularidade.

27. Ante o exposto, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, com as destaque para os apontamentos nos itens 16, 20, 22, 23, 25 e 26 do presente Parecer.

8

Sendo este então o meu parecer, S.M.J..

Campo Grande/MS, 12 de março de 2025.

SANDRELENA SANDIM S. MALUF
Advogada do CRC/MS
OAB/MS: 10.228



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

DISPENSA 90012/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MS
Objeto da compra:	Renovação do software de backup, para a realização de Backup (cópias de segurança) em Fita LTO, o CRCMS tem um cenário que o Plano de Backup precisa ser atualizado. Um novo Plano será feito para permitir a realização das cópias de segurança e restaurações de forma mais rápida, guardando dados por mais tempo e permitindo a atuação em, Servidores Físicos e virtuais; Arquivos de usuários; Banco de Dados; Microsoft 365 E outras apl		
Entrega de propostas:	De 12/03/2025 às 17:48 até 19/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2025 às 08:40:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
27/03/2025 às 08:40:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.937,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.937,1100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES UF endereço: DF	Sim	R\$ 5.000,0000	
59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.937,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 4.937,0000	Proposta desclassificada
19.163.710/0001-60 - AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 4.937,1100	Proposta desclassificada
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.937,1100	
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance			
48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA UF endereço: SP	Sim	R\$ 5.935,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 50.000,0000	
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance			
28.536.448/0001-43 - ZILMAR IZABEL FERNANDES UF endereço: BA	Sim	R\$ 4.929,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/03/2025 às 15:59:45	19.163.710/0001-60	R\$ 4.927,9800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/03/2025 às 16:00:02	O item 1 teve empate real para o valor 4.937,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/03/2025 às 16:00:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.163.710/0001-60	27/03/2025 às 08:43:59	Sr. Fornecedor AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 19.163.710/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Temo de Referencia..
Sistema para o participante 19.163.710/0001-60	27/03/2025 às 16:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:00 de 27/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 19.163.710/0001-60.
Sistema para o participante 28.536.448/0001-43	27/03/2025 às 16:50:42	Sr. Fornecedor ZILMAR IZABEL FERNANDES, CNPJ 28.536.448/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:49:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: Justificativa: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Temo de Referencia.
Sistema para o participante 28.536.448/0001-43	28/03/2025 às 09:49:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:00 de 28/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZILMAR IZABEL FERNANDES, CNPJ 28.536.448/0001-43.
Sistema para o participante 05.763.587/0001-04	28/03/2025 às 14:56:40	Sr. Fornecedor AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:55:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Temo de Referencia.
Pelo participante 05.763.587/0001-04	28/03/2025 às 17:23:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:35 de 28/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.763.587/0001-04	31/03/2025 às 08:56:48	Bom dia, precisamos dos certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo fabricante do(s) produto(s).
Pelo participante 05.763.587/0001-04	31/03/2025 às 09:00:06	ILustre pregoeiro, bom dia! me desculpe, não identifiquei tal exigência em edital. informo que não possuímos atestado do fabricante.
Sistema para o participante 59.127.709/0001-03	31/03/2025 às 09:20:55	Sr. Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Solicitamos o envio de proposta formal de acordo com as exigências do termo de referencia..
Sistema para o participante 59.127.709/0001-03	31/03/2025 às 16:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:00 de 31/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	31/03/2025 às 17:23:13	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:22:00 do dia 01/04/2025. Justificativa: Enviar proposta formal conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia..
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	01/04/2025 às 09:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:00 de 01/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema	01/04/2025 às 11:30:41	O item 1 foi anulado pelo comprador. Motivo: Nenhuma da empresas conseguiu enviar a documentação exigida conforme item 3.7 do termo de referência..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/03/2025 às 16:00:02	Item com etapa aberta encerrada.
19/03/2025 às 16:00:02	Item teve empate real para o valor 4.937,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empataidas.
19/03/2025 às 16:00:02	Item encerrado para lances.
27/03/2025 às 08:43:59	Fornecedor AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 19.163.710/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 16:42:00. Motivo: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Tema de Referencia..
27/03/2025 às 16:49:23	Fornecedor AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 19.163.710/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.927,9800. Motivo: empresa não manifestou interesse..
27/03/2025 às 16:50:42	Fornecedor ZILMAR IZABEL FERNANDES, CNPJ 28.536.448/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 09:49:00. Motivo: Justificativa: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Tema de Referencia.
28/03/2025 às 14:55:51	Fornecedor ZILMAR IZABEL FERNANDES, CNPJ 28.536.448/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.929,0000. Motivo: empresa não se manifestou..
28/03/2025 às 14:56:40	Fornecedor AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 17:55:00. Motivo: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Tema de Referencia.
28/03/2025 às 17:23:35	Fornecedor AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04 finalizou o envio de anexo.
31/03/2025 às 09:19:59	Fornecedor AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.937,0000. Motivo: Empresa não cumpriu item 3.7 do termo de referencia, assim será desclassificada..
31/03/2025 às 09:20:55	Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 16:20:00. Motivo: Solicitamos o envio de proposta formal de acordo com as exigências do termo de referencia..

Data/Hora	Descrição
31/03/2025 às 17:22:11	Fornecedor 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO, CNPJ 59.127.709/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.937,0000. Motivo: empresa não se manifestou..
31/03/2025 às 17:23:13	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2025 09:22:00. Motivo: Enviar proposta formal conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia..
01/04/2025 às 11:30:41	Item anulado. Descrição: Nenhuma da empresas conseguiu enviar a documentação exigida conforme item 3.7 do termo de referência..
01/04/2025 às 17:58:33	Item homologado.

Item 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance.

Quantidade:	8	Valor estimado:	R\$ 755,5900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 6.044,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES UF endereço: DF	Sim	R\$ 800,0000	
59.127.709/0001-03 - 59.127.709 LUIS GUILHERME DE ARAUJO UF endereço: SP	Sim	R\$ 775,5900	
Descrição detalhada:			
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 755,0000	Proposta desclassificada
19.163.710/0001-60 - AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 755,5900	Proposta desclassificada
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 755,5900	Proposta desclassificada
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.500,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance.			
48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.764,0000	
Descrição detalhada:			
16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.000,0000	
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance.			
28.536.448/0001-43 - ZILMAR IZABEL FERNANDES UF endereço: BA	Sim	R\$ 754,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/03/2025 às 15:59:46	19.163.710/0001-60	R\$ 752,9800

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/03/2025 às 16:00:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 19.163.710/0001-60	27/03/2025 às 10:30:34	Sr. Fornecedor AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 19.163.710/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:29:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Tema de Referencia..
Sistema para o participante 19.163.710/0001-60	27/03/2025 às 15:29:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:00 de 27/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 19.163.710/0001-60.
Sistema para o participante 28.536.448/0001-43	27/03/2025 às 16:50:56	Sr. Fornecedor ZILMAR IZABEL FERNANDES, CNPJ 28.536.448/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:50:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: Justificativa: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Tema de Referencia.
Sistema para o participante 28.536.448/0001-43	28/03/2025 às 09:50:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:00 de 28/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZILMAR IZABEL FERNANDES, CNPJ 28.536.448/0001-43.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.763.587/0001-04	28/03/2025 às 14:56:55	Sr. Fornecedor AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:56:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Temo de Referencia.
Sistema para o participante 05.763.587/0001-04	28/03/2025 às 17:56:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:56:00 de 28/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	31/03/2025 às 09:21:18	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Empresa não cumpriu item 3.7 do termo de referencia, assim será desclassificada..
Pelo participante 43.794.816/0001-47	31/03/2025 às 15:52:11	Prezado Sr. Pregoeiro, venho através desta, solicitar desclassificação de nossa empresa, visto que não possuímos atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação. Pedimos desculpas e agradecemos pela oportunidade.
Pelo participante 43.794.816/0001-47	31/03/2025 às 15:52:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:34 de 31/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema	01/04/2025 às 11:29:24	O item 2 foi anulado pelo comprador. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu habilitação através das documentações exigidas conforme item 3.7 do termo de referencia..

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
19/03/2025 às 16:00:02	Item com etapa aberta encerrada.
19/03/2025 às 16:00:02	Item encerrado para lances.
27/03/2025 às 10:30:34	Fornecedor AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 19.163.710/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 15:29:00. Motivo: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Temo de Referencia..
27/03/2025 às 16:50:19	Fornecedor AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 19.163.710/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 752,9800. Motivo: empresa não se manifestou..
27/03/2025 às 16:50:56	Fornecedor ZILMAR IZABEL FERNANDES, CNPJ 28.536.448/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 09:50:00. Motivo: Justificativa: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Temo de Referencia.
28/03/2025 às 14:56:04	Fornecedor ZILMAR IZABEL FERNANDES, CNPJ 28.536.448/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 754,0000. Motivo: empresa não se manifestou..
28/03/2025 às 14:56:55	Fornecedor AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 17:56:00. Motivo: Solicito o envio de proposta formal da empresa conforme descrições e características do Temo de Referencia.
31/03/2025 às 09:20:09	Fornecedor AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.763.587/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 755,0000. Motivo: Empresa não cumpriu item 3.7 do termo de referencia, assim será desclassificada..
31/03/2025 às 09:21:18	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 16:20:00. Motivo: Empresa não cumpriu item 3.7 do termo de referencia, assim será desclassificada..
31/03/2025 às 15:52:34	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 finalizou o envio de anexo.
31/03/2025 às 17:22:32	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 755,5900. Motivo: Empresa não se manifestou..
01/04/2025 às 11:29:24	Item anulado. Descrição: Nenhuma empresa conseguiu habilitação através das documentações exigidas conforme item 3.7 do termo de referencia..

Data/Hora	Descrição
01/04/2025 às 17:58:33	Item homologado.

RE: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

De sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>

Data Seg, 05/05/2025 15:57

Para eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>; wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Mas se vai usar minuta diferente da que está na AGU, pois ela é padrão utilizado para as contratações de T.I, tem que ter justificativa.

Vou fazer assim, coloca no processo as observações deles e eu vou emitir Parecer, acho melhor.

Grata,



Sandrelena Sandim

Assessora Jurídica

Departamento Jurídico do CRC/MS

Encarregada de Dados - CRCMS

www.crcms.org.br | juridico@crcms.org.br |

(67) 3326-0750

 Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

De: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de maio de 2025 15:54

Para: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>; sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>

Assunto: RE: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

É padrão Wesley, é o mesmo para todos. So precisa adequar o serviço, as clausulas são as mesmas, é tudo para serviços de informática.



Eder de Oliveira Brandao

Encarregado - Dep. de Tesouraria

www.crcms.org.br | tesouraria@crcms.org.br | (67) 3326-

0750 Ramal : 7006

 Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de maio de 2025 15:50

Para: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>

Cc: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

Assunto: RE: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Boa tarde,

Esse contrato é do software **BACKUP EXEC**.

Atenciosamente,

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

-

De: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de maio de 2025 14:48

Para: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Cc: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

Assunto: ENC: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Wesley,

Qual é o contrato que a empresa está questionando o texto? Você disse que não é esse da Vetor. Qual é então?

Atenciosamente,

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

De: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

Enviado: quinta-feira, 1 de maio de 2025 18:55

Para: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>

Assunto: Re: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Sandra e esse sim, esse contrato foi o que você encontrou na AGU. E para serviços de informática.

Obter o [Outlook para Android](#)

From: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>

Sent: Wednesday, April 30, 2025 3:57:05 PM

To: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>; wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Subject: RE: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Eder,

O Wesley disse que o contrato é outro que está sendo questionado.

Manda a minuta correta, por favor

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS
⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

De: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>
Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 16:47
Para: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>
Assunto: RE: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Sandra esse é o contrato já preenchido.



Eder de Oliveira Brandao
Encarregado - Dep. de Tesouraria
www.crcms.org.br | tesouraria@crcms.org.br | (67) 3326-0750 Ramal : 7006

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS
⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>
Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 16:46
Para: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>
Assunto: RE: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

segue, em anexo.



Eder de Oliveira Brandao
Encarregado - Dep. de Tesouraria
www.crcms.org.br | tesouraria@crcms.org.br | (67) 3326-0750 Ramal : 7006

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS
⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>
Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 16:26
Para: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>
Assunto: RE: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Eder,
manda por favor a minuta do contrato, fica mais fácil para eu visualizar.

Grata,



Sandrelena Sandim
Assessora Jurídica
Departamento Jurídico do CRC/MS
Encarregada de Dados - CRCMS
www.crcms.org.br | juridico@crcms.org.br |
(67) 3326-0750

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

De: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>
Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 15:48
Para: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>
Assunto: ENC: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Boa tarde, Sandra, estamos em processo de assinatura de contrato para contratação de serviços de informática, e a empresa esta questionando algumas clausulas abaixo, você tem como ver se da pra alterar?



Eder de Oliveira Brandao
Encarregado - Dep. de Tesouraria
www.crcms.org.br | tesouraria@crcms.org.br | (67) 3326-0750 Ramal : 7006

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS
🖨️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Kaike Esteves <kaike@trendon.com.br>
Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 15:41
Para: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>
Cc: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Assunto: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Olá Eder, boa tarde.

Coloco abaixo os dados e os pontos a serem ajustados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- No caso a proposta é um valor anual.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

- No caso a proposta é um valor anual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

- O reajuste pode ocorrer de acordo com critérios definidos pelo fabricante, não por algum índice

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

- Como é uma venda de licença não há alocação de pessoas, materiais etc, e o suporte é fornecido diretamente pelo fabricante

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 20/21;

- Por ser uma renovação das licenças o dimensionamento do licenciamento foi realizado pela área de TI da CRCMS, a proposta segue apenas o que nos foi solicitado

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado obtiver sucesso na assistência técnica online, devendo se deslocar após o limite de 2 (dois) requerimentos/chamadas de assistência.

- Como é uma venda de licença não há alocação de pessoas

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

I. Deixar de apresentar um dos itens estabelecidos no item 1.2 deste Termo de Contrato e/ou deixar de dar assistência técnica para a plena operacionalização do equipamento e licença alvo dessa contratação.

- A assistência/suporte é fornecido diretamente pelo fabricante

Dados do fornecedor

TRENDON TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

22.099.208/0001-42

R MONTEIRO DE MELO, 682 – Sala 11

LAPA – SAO PAULO - SP

05.050-000

Carlos Henrique Esteves Carneiro

Fico no aguardo.

Att.

Kaike Esteves

Tel: +55 11 4172-5335 | Cel: +55 11 99955-3992

Email e Teams: kaike@trendon.com.br

De: Kaike Esteves <kaike@trendon.com.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 14:10
Para: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Assunto: RE: Orçamento Backup Exec - CRCMS

Olá Wesley, boa tarde.

Coloco em anexo a proposta de renovação das licenças Backup Exec.

Fico no aguardo.

Att.

Kaike Esteves
Tel: +55 11 4172-5335 | Cel: +55 11 99955-3992
Email e Teams: kaike@trendon.com.br

From: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Sent: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 14:56
To: Kaike Esteves <kaike@trendon.com.br>
Subject: Orçamento Backup Exec - CRCMS

Campo Grande, 13 de janeiro de 2025.

Boa Tarde,

Solicito orçamento para o Software Backup Exec, para renovação de licença por mais 12 meses, conforme as condições abaixo:

- BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE
- BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE



Edition	Entitlement ID	Expiration Date
⚠️ Backup Exec Simple Core Pack	A3343000642	25/03/2025
⚠️ Backup Exec Simple Add On	A8481923524	25/03/2025

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do TI
Departamento de Informática
www.crcms.org.br | informatica@crcms.org.br | (67) 3326-0750 - Ramal 7014

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

PARECER Nº 1/2025/CRCMS-TES/CRCMS-DIREX/CRCMS-PRES/CRCMS-PLEN/CRCMS
PROCESSO Nº 9079621110000930.000002/2025-06

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

DA: Tesouraria do CRCMS

PARA: Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 9079621110000930.000002/2025-06**, que trata da contratação de serviços de Backup Exec para o CRCMS, para elaboração de Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Eder De Oliveira Brandão, Encarregado**, em 05/05/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0830102** e o código CRC **675E320C**.



RE: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

De sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>

Data Ter, 06/05/2025 17:12

Para eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>; Kaike Esteves <kaike@trendon.com.br>; wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Boa Tarde, Sr. Kaike,

A minuta de contrato é de acordo com o modelo oficial fornecido pela AGU.

Verifiquei que foi firmado em 07/01/2025 com o CRCPA um Contrato para o mesmo objeto, e o contrato deles está exatamente igual ao nosso, por seguir esse padrão da AGU, e foi assinado por vocês. Não entendi o motivo do nosso Contrato do CRCMS vir com esses apontamentos e o do CRCPA vocês assinarem.

Vocês estão amparados pela Proposta, e provavelmente nela consta a questão de ser licença, da responsabilidade do fabricante, então solicito uma reanálise para que nosso contrato seja assinado tal qual foi assinado por vocês com o CRCPA.

O que podemos alterar serão as cláusulas que tratam do preço, pois o pagamento é feito uma única vez, e a licença tem validade de 01 ano.

Decorrido esse prazo de 01 ano, somente será feita nova contratação com a tramitação processual, então não há nem mesmo que se falar em reajuste nesse contrato que será assinado.

Estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Sandrelena Sandim

Assessora Jurídica

Departamento Jurídico do CRC/MS

Encarregada de Dados - CRCMS

www.crcms.org.br | juridico@crcms.org.br |

(67) 3326-0750

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

De: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 15:48

Para: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>

Assunto: ENC: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Boa tarde, Sandra, estamos em processo de assinatura de contrato para contratação de serviços de informática, e a empresa está questionando algumas cláusulas abaixo, você tem como ver se da pra alterar?



Eder de Oliveira Brandao

Encarregado - Dep. de Tesouraria

www.crcms.org.br | tesouraria@crcms.org.br | (67) 3326-0750 Ramal : 7006

De: Kaike Esteves <kaike@trendon.com.br>
Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 15:41
Para: eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>
Cc: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Assunto: Ajustes Minuta Contrato para renovação Backup Exec - CRCMS

Olá Eder, boa tarde.

Coloco abaixo os dados e os pontos a serem ajustados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- No caso a proposta é um valor anual.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

- No caso a proposta é um valor anual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

- O reajuste pode ocorrer de acordo com critérios definidos pelo fabricante, não por algum índice

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

- Como é uma venda de licença não há alocação de pessoas, materiais etc, e o suporte é fornecido diretamente pelo fabricante

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 20/21;

- Por ser uma renovação das licenças o dimensionamento do licenciamento foi realizado pela área de TI da CRCMS, a proposta segue apenas o que nos foi solicitado

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado obtiver sucesso na assistência técnica online, devendo se deslocar após o limite de 2 (dois) requerimentos/chamadas de assistência.

- Como é uma venda de licença não há alocação de pessoas

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

I. Deixar de apresentar um dos itens estabelecidos no item 1.2 deste Termo de Contrato e/ou deixar de dar assistência técnica para a plena operacionalização do equipamento e licença alvo dessa contratação.

- A assistência/suporte é fornecido diretamente pelo fabricante

Dados do fornecedor

TRENDON TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

22.099.208/0001-42

R MONTEIRO DE MELO, 682 – Sala 11

LAPA – SAO PAULO - SP

05.050-000

Carlos Henrique Esteves Carneiro

Fico no aguardo.

Att.

Kaike Esteves

Tel: +55 11 4172-5335 | **Cel:** +55 11 99955-3992

Email e Teams: kaike@trendon.com.br

De: Kaike Esteves <kaike@trendon.com.br>

Enviado: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 14:10

Para: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>

Assunto: RE: Orçamento Backup Exec - CRCMS

Olá Wesley, boa tarde.

Coloco em anexo a proposta de renovação das licenças Backup Exec.

Fico no aguardo.

Att.

Kaike Esteves

Tel: +55 11 4172-5335 | **Cel:** +55 11 99955-3992

Email e Teams: kaike@trendon.com.br

From: wesley vieira <informatica@crcms.org.br>
Sent: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 14:56
To: Kaike Esteves <kaike@trendon.com.br>
Subject: Orçamento Backup Exec - CRCMS

Campo Grande, 13 de janeiro de 2025.

Boa Tarde,

Solicito orçamento para o Software Backup Exec, para renovação de licença por mais 12 meses, conforme as condições abaixo:

- BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE
- BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO CORPORATE

License Contract Information		
Edition	Entitlement ID	Expiration Date
 Backup Exec Simple Core Pack	A3343000642	25/03/2025
 Backup Exec Simple Add On	A8481923524	25/03/2025

Atenciosamente,



Wesley de Araujo Vieira
Encarregado do TI
Departamento de Informática
www.crcms.org.br | informatica@crcms.org.br | (67) 3326-0750 - Ramal 7014

 Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

Issue Date: 01-Jun-2025
Agreement #
Customer Reference:
Customer PO: 1076938-0525
Distributor PO:
Reseller PO:
End User PO:

Ship To: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL RUA EUCLIDES DA CUNHA, 994 JARDIM DOS ESTADOS CAMPO GRANDE, MS 79020-230 BR VEMS Account: 7001351447	Customer: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL RUA EUCLIDES DA CUNHA, 994 JARDIM DOS ESTADOS CAMPO GRANDE, MS 79020-230 BR VEMS Account: 7001351447
--	---

Entitlement Owner (VEMS Account)	Entitlement ID/Subscription Number	Product Name/Description	Quantity	Support ID	Item Instance Number	Maintenance/Subscription	
						Start Date	End Date
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL ID: 7001351447	A5603664194 ZRUSA000000002593	32149-M0008 - BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK WIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE 12MO	1	4684-5328-5636	4612366	26-Mar-2025	25-Mar-2026
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL ID: 7001351447	A5938807420 ZRUSA000000002594	32150-M0008 - BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1 INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE 12MO	8	4684-5328-5636	4612365	26-Mar-2025	25-Mar-2026

Product is subject to the U.S. Export Administration Regulations (EAR) and diversion contrary to U.S. law is prohibited. You agree to comply with all relevant laws including the U.S. EAR and the laws of any country from which Product is re-exported. All Arctera Products are prohibited for export or re-export to Russia, Belarus, Cuba, Iran, North Korea, Syria, Kherson, Zaporizhzhia, the Crimea regions of Ukraine and the occupied regions in Donetsk and Luhansk Oblasts including Donetsk People's Republic (DNR), Luhansk People's Republic (LNR), and to any country or its nationals subject to relevant embargo or sanction or to any entity or person for which an export license is required per any relevant restricted party list, without first obtaining a license. Furthermore, You will not use or allow use of Product in connection with chemical, biological, or nuclear weapons, or missiles, drones or space launch vehicles capable of delivering such weapons.

** Indicates a Replacement Entitlement.

For ease of managing your support renewal, please retain this certificate which holds valuable reference information for your renewal transaction. Learn more about Veritas products and services please access <https://www.veritas.com>

For assistance related to your product, please access <http://support.veritas.com>. If you have purchased support for your products from an authorized Veritas support provider, please contact that support provider directly for any technical support inquiries.

If this is a reprint of a certificate for an order made prior to the date of the reprint, please note that the terms attached to this Certificate may not be identical to the terms of your original certificate. The terms attached to the Certificate are based on terms as of the date of Certificate re-print, not the date of the original order.

Product is subject to the U.S. Export Administration Regulations (EAR) and diversion contrary to U.S. law is prohibited. You agree to comply with all relevant laws including the U.S. EAR and the laws of any country from which Product is re-exported. All Arctera Products are prohibited for export or re-export to Russia, Belarus, Cuba, Iran, North Korea, Syria, Kherson, Zaporizhzhia, the Crimea regions of Ukraine and the occupied regions in Donetsk and Luhansk Oblasts including Donetsk People's Republic (DNR), Luhansk People's Republic (LNR), and to any country or its nationals subject to relevant embargo or sanction or to any entity or person for which an export license is required per any relevant restricted party list, without first obtaining a license. Furthermore, You will not use or allow use of Product in connection with chemical, biological, or nuclear weapons, or missiles, drones or space launch vehicles capable of delivering such weapons.

LICENSING PROGRAM TERMS

This document, including any attachments, referenced terms, and the information provided on this document (collectively, this "Certificate") is a legal agreement between the named end user receiving this Certificate (the "Customer"), and Arctera US LLC and/or its affiliates ("Arctera"). This Certificate applies to Customer's use of the products and/or services identified in this Certificate (either on the front of this Certificate or in the entitlement details page of your account within the Arctera Licensing Portal), without regard to Customer's method of purchase.

For software products, this Certificate amends the Arctera end user license agreement including the product use rights supplement incorporated by reference (also known as the "EULA") between Customer and Arctera for the applicable Arctera software product(s) purchased (the "Software"). For service-based offerings including consulting, education, managed services and/or hosted or cloud-based services (collectively, "Services"), this Certificate supplements the applicable services terms preceding or following these terms and delivered or referenced elsewhere in this Certificate ("Services Terms").

IF CUSTOMER DOES NOT AGREE TO THESE TERMS, THEN ARCTERA, AS THE OWNER OF THE SOFTWARE AND/OR SERVICES, IS UNWILLING TO LICENSE THE SOFTWARE OR PROVIDE THE SERVICES TO CUSTOMER. CUSTOMER'S USE OF THE SOFTWARE OR RECEIPT OF THE SERVICES INDICATES CUSTOMER'S AGREEMENT TO THESE TERMS.

1. PERMISSION TO USE – SOFTWARE AND SERVICES.

Arctera grants to Customer (a) the right to use the acquired Services in the scope, quantities and during the applicable Service timeframes purchased and as set forth in the Services Terms, and (b) a nonexclusive, nontransferable license to make copies of the Software in object code form only and use the acquired quantity of each title of the Software and the related user documentation purchased, under the terms and conditions of the EULA, both (c) solely for Customer's own internal business purposes, within the country in which the Customer is located as indicated by the Customer's address set forth on the face of this Certificate (except as otherwise authorized by Arctera or required by law). Customer may allow consultant(s) or outsourcer(s) to use or access Customer's Software and/or Services to deliver dedicated services to Customer, so long as such use is consistent with Customer's own permitted scope of use and is compliant with these terms.

2. SUBSCRIPTION SOFTWARE.

The following terms apply to Software licensed on a non-perpetual (term-limited) basis ("Subscription Software"):

a. Licensed Quantity; Subscription Term.

The quantity of Subscription Software licensed to Customer ("Licensed Quantity") and the term of a Subscription Software entitlement ("Subscription Term") are as set forth in this Certificate.

b. Pricing Benefit.

The following pricing benefit is available for Subscription Software licensed for at least a three (3) year term: During an initial Subscription Term, orders may be submitted for additional quantities of the same Subscription Software product at the same pricing as the initial subscription pricing, prorated for the portion of that Subscription Term remaining at the time the additional quantity is added. The Subscription Term for any additional Subscription Software will terminate on the same date as the initial subscription. Customer is required to enable or submit reporting pursuant to this Certificate and otherwise be in compliance with this Agreement in order to receive this pricing benefit. This pricing benefit does not apply to promotional or one-time incentive pricing.

Product is subject to the U.S. Export Administration Regulations (EAR) and diversion contrary to U.S. law is prohibited. You agree to comply with all relevant laws including the U.S. EAR and the laws of any country from which Product is re-exported. All Arctera Products are prohibited for export or re-export to Russia, Belarus, Cuba, Iran, North Korea, Syria, Kherson, Zaporizhzhia, the Crimea regions of Ukraine and the occupied regions in Donetsk and Luhansk Oblasts including Donetsk People's Republic (DNR), Luhansk People's Republic (LNR), and to any country or its nationals subject to relevant embargo or sanction or to any entity or person for which an export license is required per any relevant restricted party list, without first obtaining a license. Furthermore, You will not use or allow use of Product in connection with chemical, biological, or nuclear weapons, or missiles, drones or space launch vehicles capable of delivering such weapons.

c. Grace Capacity; Periodic Reviews.

The following terms apply to Subscription Software licensed for at least a three (3) year term:

- i. Each Subscription Software license purchase includes a growth allowance of the greater of (i) ten percent (10%) of the Licensed Quantity (rounded up to the next full unit) or (ii) one (1) unit of the Subscription Software ("**Grace Capacity**"). Customer is required to enable or submit reporting pursuant to this Certificate, participate in Periodic Reviews and otherwise be in compliance with this Agreement to receive the Grace Capacity.
- ii. Customer will participate in an annual review of its Subscription Software usage during the Subscription Term ("**Periodic Review**"). An interim review may also be triggered by use of Subscription Software in excess of the Grace Capacity or exceptional usage of the Subscription Software.
- iii. If Customer's use of the Subscription Software during the relevant measurement period exceeds the Licensed Quantity plus the Grace Capacity, then Customer will pay the fees associated with all usage in excess of the Licensed Quantity, pro-rated for the remainder of the Subscription Term. Pricing and term for excess usage purchases will be as set forth in Section 2(b) (Pricing Benefit). Customer will submit an Order to Arctera or customer's authorized channel partner for such excess usage promptly upon Arctera's request and/or pay any invoice for such excess usage as provided in the applicable terms.

d. Reporting.

i. Automated Reporting.

Customer shall enable any usage reporting mechanism or tool included in the Subscription Software and automatically upload usage reporting to Arctera for all deployed Subscription Software ("**Automated Reporting**"). If Customer cannot automatically upload usage reporting, then Customer shall manually upload Automated Reporting on each Report Due Date (as defined below).

ii. Manual Reporting.

If the Subscription Software does not include a usage reporting mechanism or tool, then Customer shall provide manual reporting as described below during the term:

- (A) Manual reports are due: (i) on an annual basis, no later than ninety (90) days prior to the anniversary date of the first day of the Subscription Term or a Periodic Review, if applicable; and (ii) no later than thirty (30) days after a written request for a manual report from Arctera (each, a "**Report Due Date**").
- (B) Each manual report shall identify the following information on a cumulative basis, with respect to the Subscription Software: the product name (including license type), version number, quantity of each product/amount of capacity deployed, hardware model, and the regional location of the computer on which each such copy is installed.
- (C) All manual reporting shall be submitted to Usage.Analytics@arctera.io or any successor address.
- (D) The rights and obligations in Sections 2(c) and 2(d) are in addition to Arctera's audit and verification rights included in the EULA.

e. Subscription Software Orders; Termination.

- i. **Orders.** Subscription Software fees are based on Licensed Quantity and not actual usage. Licensed Quantity of Subscription Software cannot be decreased during the relevant Subscription Term. Multi-year Subscription Terms may be invoiced annually in advance, as agreed by the parties. Payment obligations related to Subscription

Product is subject to the U.S. Export Administration Regulations (EAR) and diversion contrary to U.S. law is prohibited. You agree to comply with all relevant laws including the U.S. EAR and the laws of any country from which Product is re-exported. All Arctera Products are prohibited for export or re-export to Russia, Belarus, Cuba, Iran, North Korea, Syria, Kherson, Zaporizhzhia, the Crimea regions of Ukraine and the occupied regions in Donetsk and Luhansk Oblasts including Donetsk People's Republic (DNR), Luhansk People's Republic (LNR), and to any country or its nationals subject to relevant embargo or sanction or to any entity or person for which an export license is required per any relevant restricted party list, without first obtaining a license. Furthermore, You will not use or allow use of Product in connection with chemical, biological, or nuclear weapons, or missiles, drones or space launch vehicles capable of delivering such weapons.

Software Orders, including any installment payments for a multi-year Subscription Term, are non-cancelable and any sums when paid shall be non-refundable.

ii. **Termination.** In the event of any termination of this Agreement, the survival terms of the EULA shall apply; provided, however, that notwithstanding anything to the contrary in the EULA, Customer's payment obligations for all outstanding Subscription Software Orders, including installment payments, and the audit and verification rights in the EULA shall also survive to the extent permitted by applicable law.

3. MAINTENANCE/SUPPORT.

All Arctera maintenance/support offerings will be as described in the applicable support certificate and delivered in accordance with Arctera's then-current standard policies and terms. Subscription Software includes related Maintenance/Support as reflected in this Certificate. Arctera reserves the right to require the purchase of minimum Arctera-designated levels of maintenance/support with the purchase of certain Arctera product offerings and/or purchases under certain buying programs.

4. AUTORENEWAL BENEFIT.

Subscriptions of certain hosted or cloud-based services include an autorenewal benefit if and as identified in the Services Terms. Subscriptions of Arctera Software purchased on an online marketplace may include an autorenewal benefit. Such software subscriptions, which include maintenance/support, will automatically renew on a monthly or annual basis, equal in duration to the initial period purchased, when the then-current term expires ("Autorenewal"). Customer or its reseller may cancel Autorenewal by providing written notice at least thirty (30) days before the beginning of the next Autorenewal date (i) via the applicable online marketplace and (ii) by email to returnsandcancellations@arctera.io or any successor address. A timely cancellation takes effect upon the expiration of the then-current term. Unless otherwise agreed to by the parties, Arctera reserves the right to automatically invoice for each Autorenewal term and to charge the then-current list price at the time of the renewal. This Autorenewal benefit does not apply to Customers who cannot agree to Autorenewal under local law or governmental procurement regulation.

5. RESOLD SOFTWARE AND/OR SERVICES. Arctera offers certain third-party products and/or services on a resold basis, such as, separately licensed third-party support for software, third-party service-based solutions, and/or third party technical assistance for a service-based solution (each, a "Third Party Resold Solution"). If this Certificate acts as a confirmation of the purchase of any such Third-Party Resold Solution, the third-party supplier's end user license agreement, services terms and/or services descriptions delivered or referenced as part of this Certificate, shall apply to such purchase. Arctera agreement terms shall not apply to the Third Party Resold Solution, even if such Arctera agreement terms are referenced in Customer's order or processing of such order.

6. LISTING. Arctera may refer to Customer as a user of Arctera products or services, as applicable, in customer lists, sales presentations and marketing activities.

7. ENTIRE AGREEMENT. This Certificate, any applicable Services Terms, the EULA, the ordering terms of an Arctera quote, and any contract signed between the parties under which Customer's order is placed, as identified by the Arctera Agreement Number indicated on this Certificate (collectively, this "Agreement") constitute the entire agreement between Arctera and Customer regarding the subject matter of this Certificate. This Agreement supersedes any and all written or oral agreements with respect to such subject matter.

v September 2024

Software Support Certificate

This document (the "Certificate") is a legal agreement between the end user (the "Customer") and Arctera US LLC and/or its affiliates ("Arctera"). This Certificate and the rights granted herein are only effective as to end users who have a valid license pursuant to a Arctera license agreement (the "License Agreement") for the underlying

Product is subject to the U.S. Export Administration Regulations (EAR) and diversion contrary to U.S. law is prohibited. You agree to comply with all relevant laws including the U.S. EAR and the laws of any country from which Product is re-exported. All Arctera Products are prohibited for export or re-export to Russia, Belarus, Cuba, Iran, North Korea, Syria, Kherson, Zaporizhzhia, the Crimea regions of Ukraine and the occupied regions in Donetsk and Luhansk Oblasts including Donetsk People's Republic (DNR), Luhansk People's Republic (LNR), and to any country or its nationals subject to relevant embargo or sanction or to any entity or person for which an export license is required per any relevant restricted party list, without first obtaining a license. Furthermore, You will not use or allow use of Product in connection with chemical, biological, or nuclear weapons, or missiles, drones or space launch vehicles capable of delivering such weapons.

Arctera software product(s) (the "Software") for which the support offering ("Support") will be provided. This Certificate applies to the Software identified on the front of this Certificate. Capitalized terms are defined in this Certificate, the License Agreement or the Technical Support Policy.

If this Certificate applies to a consolidated order where there are multiple entitlement owners listed on the front of the Certificate, then the end user entity receiving this Certificate must provide this Certificate, including these Support terms, to each of the entitlement owners listed on the front of the Certificate.

IF CUSTOMER DOES NOT AGREE TO THESE TERMS, THEN ARCTERA IS UNABLE TO PROVIDE SUPPORT TO CUSTOMER. RECEIPT OF SUPPORT INDICATES CUSTOMER'S AGREEMENT TO THESE TERMS.

Support Offerings. Arctera will provide Customer with Support during the period specified on the front of this Certificate within the Arctera region in which the Software is licensed for use as indicated in the License Agreement.

1. Essential Support

- Access to technical support provided by telephone on a 24x7 basis
- Continuous Efforts (available upon request for Severity 1 cases only)
- Access to the Arctera technical support website
- Delivery of bug fixes and patches
- Upgrade Assurance

2. Basic Maintenance

- Access to technical support provided by telephone during Regional Business Hours based on the country where the Software is installed
- Access to the Arctera technical support website
- Delivery of bug fixes and patches
- Upgrade Assurance

Continuous Efforts: An Essential Support Customer may request that Arctera provide Continuous Efforts to work on a Severity 1 case. "**Continuous Efforts**" means that Arctera Support personnel will transfer the Customer's case around the globe, from support center to support center, using a follow-the-sun model, providing uninterrupted efforts, 24 hours a day, including weekends and holidays, to address a Severity 1 case.

Upgrade Assurance: "**Upgrade Assurance**" means the right to use upgrades to the Software as they become generally available to Arctera's end user customers. An upgrade is any version of the Software which has been released to the public and which replaces the prior version of the Software. All such upgraded Software is licensed to Customer for use subject to all terms and conditions, including without limitation disclaimers of warranties and limitation of liabilities, of the License Agreement. Nothing in this Certificate shall be construed as separately licensing copies of the Software or increasing the number of copies of Software licensed to Customer.

Scope of Support: Customer's technical assistance is limited to error correction resolution of Software used in a Supported Configuration. Support does not include services such as training, installation, migration, implementation and configuration services which Arctera sells under other separate offerings.

- **Technical Support Policy:** Support will be provided in accordance with Arctera's Technical Support Policy, Product Life Cycle Policy, and other support policies which may be revised and updated by Arctera from time to time without notice to Customer. Please refer to <https://www.arctera.io/support-fundamentals> for copies of such

Product is subject to the U.S. Export Administration Regulations (EAR) and diversion contrary to U.S. law is prohibited. You agree to comply with all relevant laws including the U.S. EAR and the laws of any country from which Product is re-exported. All Arctera Products are prohibited for export or re-export to Russia, Belarus, Cuba, Iran, North Korea, Syria, Kherson, Zaporizhzhia, the Crimea regions of Ukraine and the occupied regions in Donetsk and Luhansk Oblasts including Donetsk People's Republic (DNR), Luhansk People's Republic (LNR), and to any country or its nationals subject to relevant embargo or sanction or to any entity or person for which an export license is required per any relevant restricted party list, without first obtaining a license. Furthermore, You will not use or allow use of Product in connection with chemical, biological, or nuclear weapons, or missiles, drones or space launch vehicles capable of delivering such weapons.

policies. Under Arctera's Product Life Cycle Policy, Support may be discontinued for certain Software or a particular version of Software prior to the end date of the term purchased.

- **Geographic Availability:** Not all the Support offerings listed above are available in all countries or locations or for all Software.

Privacy and Data Protection. Customer recognizes that Arctera will require Customer to supply certain personal data (such as business contact names, business telephone numbers, business e-mail addresses), and Customer acknowledges that Arctera is a global organization, and such personal data may be accessible on a global basis to provide Support to Customer and to keep Customer apprised of Support and Software updates. By providing such personal data, Customer ensures that, to the extent required by applicable laws, it has informed relevant individuals of, and has obtained all necessary consents and authorizations for, Arctera's use, transfer and processing of their personal data on a global basis for the purposes described above. Where Customer's processing of the personal data provided to Arctera under this Certificate is subject to the General Data Protection Regulation (EU) 2016/679, or other applicable laws that relate to the processing of personal data and privacy, Arctera shall process such personal data in accordance with the Data Processing Terms and Conditions at <https://www.arctera.ioPrivacy>. All questions and requests on privacy matters may be addressed to Arctera US LLC – Privacy Program Office at Arctera's headquarters location published at arctera.io or by e-mail at privacy@arctera.io.

Support Warranty. Arctera warrants, for a period of thirty (30) days from the date of performance of Support under this Certificate, that such Support will be performed in a manner consistent with generally accepted industry standards. For Support not performed as warranted in this provision, and, provided Customer has reported such non-conformance to Arctera within thirty (30) days of performance of such non-conforming Support, Arctera will, at its discretion, either correct any nonconforming Support or refund the relevant fees paid for the nonconforming Support. **THIS IS CUSTOMER'S EXCLUSIVE REMEDY AND ARCTERA'S SOLE LIABILITY REGARDING THE SUPPORT WARRANTY DESCRIBED IN THIS SECTION.**

LIMITATION OF LIABILITY. TO THE MAXIMUM EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW AND REGARDLESS OF WHETHER ANY REMEDY SET FORTH HEREIN FAILS OF ITS ESSENTIAL PURPOSE, IN NO EVENT WILL ARCTERA BE LIABLE TO CUSTOMER FOR (i) ANY COSTS OF PROCUREMENT OF SUBSTITUTE OR REPLACEMENT GOODS AND SERVICES, LOSS OF PROFITS, LOSS OF USE, LOSS OF OR CORRUPTION TO DATA, BUSINESS INTERRUPTION, LOSS OF PRODUCTION, LOSS OF REVENUES, LOSS OF CONTRACTS, LOSS OF GOODWILL, OR ANTICIPATED SAVINGS OR WASTED MANAGEMENT AND STAFF TIME; OR (ii) ANY SPECIAL, CONSEQUENTIAL, INCIDENTAL OR INDIRECT DAMAGES WHETHER ARISING DIRECTLY OR INDIRECTLY OUT OF THE PROVISION OF SUPPORT, EVEN IF ARCTERA, ITS RESELLERS, SUPPLIERS OR ITS AGENTS HAS BEEN TOLD SUCH DAMAGES MIGHT OCCUR. IN NO CASE SHALL ARCTERA'S LIABILITY EXCEED THE FEES PAID BY CUSTOMER IN THE PREVIOUS TWELVE MONTHS FOR THE SUPPORT GIVING RISE TO THE CLAIM. NOTHING IN THIS CERTIFICATE SHALL EXCLUDE OR LIMIT ARCTERA'S LIABILITY FOR ANY LIABILITY WHICH CANNOT BE EXCLUDED OR LIMITED BY LAW.

Integration. This Certificate, as supplemented by any relevant terms in the License Agreement not otherwise defined herein, constitutes the entire agreement between this parties pertaining to the subject matter hereof, and, except as otherwise agreed upon in writing by the parties, supersedes any and all prior written or oral agreement with respect to such subject matter.

vSeptember 2024

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
 CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL E TRENDON
 TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

Processo SEI nº 9079621110000930.000002/2025-06

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/ MG-064941/O, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TRENDON TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.099.208/0001-42, sediado(a) na Rua Monteiro de Melo, 682, sala 11, São Paulo/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE CARNEIRO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação de **prestação de serviços de renovação de licença de uso do Software “Veritas Backup Exec Silver” para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
01	Backup Exec simple core pack win 5 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	MESES	12	R\$ 172,70	R\$ 2.072,39
02	Backup Exec simple add on win 1 instance onpremise standard subscription + essential maintenance	27502	MESES	12	R\$ 34,54	R\$ 414,48
VALOR TOTAL (ANUAL) DOS SERVIÇOS						R\$ 5.388,23

OSN
osn

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Contratante, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 5.388,23 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **16/05/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

I. Deixar de apresentar um dos itens estabelecidos no item 1.2 deste Termo de Contrato e/ou deixar de dar assistência técnica para a plena operacionalização do equipamento e licença alvo dessa contratação;

II. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; a multa será de até 4,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

III. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. A multa será de até 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

IV. Alocar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

V. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

VI. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

VII. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Aviso de Dispensa e seus Anexos não previstos neste rol de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato;

VIII. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: Setor de TI

II.Fonte de Recursos:Projeto 5002

III.Programa de Trabalho: Suporte e Apoio a Atividades Fins

IV.Elemento de Despesa: Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Tecnologia da Informação

V.Planos Internos: Plano de Trabalho e Orçamento do CRCMS 2025

VI.Nota de Empenho: 60/2025

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/21.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2025.

Otacilio dos Santos
Assinado de forma digital por Otacilio
Nunes:32236140606
Assinado de forma digital por Otacilio
dos Santos Nunes:32236140606
Dados: 2025.05.16 17:57:21 -04'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ nº 01.578.616/0001-07

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS HENRIQUE ESTEVES CARNEIRO
Data: 16/05/2025 16:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TRENDON TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ nº 22.099.208/0001-42
CONTRATADA

- Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG. _____ SSP/ _____

2. _____
Nome: _____
RG. _____ SSP/ _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250609u22099208000142

Número da Nota

00001166

Data e Hora de Emissão

09/06/2025 08:53:13

Código de Verificação

B43T-RXPA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22.099.208/0001-42**

Inscrição Municipal: **5.207.420-0**

Nome/Razão Social: **TRENDON TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Endereço: **R MONTEIRO DE MELO 682, SALA 11 - LAPA - CEP: 05050-000**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**

CPF/CNPJ: **01.578.616/0001-07**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rua R EUCLIDES DA CUNHA 994 - JD DOS ESTADOS - CEP: 79020-230**

Município: **Campo Grande**

UF: **MS** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SO: 10-76938-11 SKU: AA22051 PN:32149-M0008 BACKUP EXEC SIMPLE CORE PACK LICSWIN 5 INSTANCE ONPREMISE STANDA Qtde: 1 -- R\$ 2.072,39 SKU: AA22018 PN:32150-M0008 BACKUP EXEC SIMPLE ADD ON WIN 1LIC\$INSTANCE ONPREMISE STANDARD SUB Qtde: 8 -- R\$ 3.315,84 * WESLEY DE ARAUJO VIEIRA INFORMATICA@CRCMS.ORG.BR 67 33260750 DISPENSADO DAS RETENCOES FEDERAIS CONFORME XI, ART 4, CAPITULO III DA INSTRUCAO NORMATIVA RFB N 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 (SIMPLES NACIONAL)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.388,23

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) *	Aliquota (%) *	Valor do ISS (R\$) *	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço -	Número Inscrição da Obra -		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	01.578.616/0001-07
Nome:	CONSELHO REG CONTABILIDADE MS
Conta de débito:	2112 003 00000017-4

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	07790.00116 12063.377597 03320.644465 1 11370000538823
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO INTER S/A
Código do Banco:	077
Código do ISPB:	00416968
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	TRENDON TECNOLOGIA E SERVICOS DE IN
Nome/Razão Social:	TRENDON TECNOLOGIA E SERVICOS DE IN
CPF/CNPJ:	22.099.208/0001-42
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	TRENDON TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMA
CPF/CNPJ:	22.099.208/0001-42
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	TRENDON TECNOLOGIA E SERVICOS DE IN
CPF/CNPJ:	22.099.208/0001-42
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MA
CPF/CNPJ:	01.578.616/0001-07
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REG CONTABILIDADE MS
CPF/CNPJ:	01.578.616/0001-07

Data do Vencimento:	09/07/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	24/06/2025
Valor Nominal do Boleto:	5.388,23
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	5.388,23
Valor Pago (R\$):	5.388,23
Identificação do Pagamento:	BACKUP EXEC

Data/hora da operação:	24/06/2025 09:58:20
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	075000240
Chave de segurança:	Z1EFK3W0RK6KLHG7

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
271	28.06.2025	ORDINARIO		103	2025		
Conta de Despesa		Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto		
6.3.2.1.05.01.002		SOFTWARES		5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento						
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE						
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)							
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle			
Dispensa de Licitação	nº 12/2025.		0112/2025.	0			
Favorecido							
Favorecido : 2184 - TRENDON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.	CNPJ / CPF : 22.099.208/0001-42						
Endereço : Rua Monteiro de Melo, 682, sala 11	Bairro : Lapa						
CEP : 05050-000	Cidade : São Paulo	UF : SP					
Banco :	Agência :	Conta :					
Histórico do Empenho				Qtde Parcelas	Valor Unitário		
Memorando nº 112/25 - Trendon Tecnologia e Serviços de Informática Ltda, cfe. nf. nº de , memorando nº 112/2025 do projeto 5010 através de Dispensa de Licitação nº 12/2025, relativo a renovação de licença de uso do Software "Veritas Backup Exec Silver" para uso do Regional pelo período de 12 meses.				1	5.388,23		
5.388,23							
Valor por Extenso							
Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos							
Dotação Orçamentária		Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual			
221.000,00		86.634,80	5.388,23	128.976,97			

Campo Grande/MS, 28 de Junho de 2025

Contador - Josemar Bisttisti
 Vice Presidente de Administração CRCMS